Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 29 de Setembro de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2197

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 196/2020

DECRETO nº 196/2020, 21 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a) para cargo comissionado e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIAS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 30, V, cc com as Leis Municipais nº 274/2009, 316/2012, 318/2013 e 357/2017, que instituiu e alterou a estrutura administrativa do Município.

DECRETO

Artigo 1º - Designar Hugo Rafael de Oliveira Soares, brasileiro (a), maior, portador (a) do CPF Nº 057.609.291-60 e R.G. Nº 3.360.003 SSP-DF, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Agricultura, a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Fria de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:6B2BE235

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 14/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 3895/2020 MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS, destinados a DEPARTAMENTO CONTRATOS E LICITAÇÕES deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:
AUTO PEÇAS LB LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.353.516/0001-73, estabelecida em MATO GROSSO, 0, - MATO SECO, FORMODA – GO
LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 11.371.179/0001-00, estabelecida em RUA SERGIPE, 4075, - VILA PAULISTA, CATANDUVA - SP,
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$84.339,20 (oitenta e quatro mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01.13.15.451.0010.2.037.3.3.90.30 - Man. Secret. Obras e Serviços Urbanos, Elementos da Despesa: Material de Consumo, 01.18.26.782.0006.2.054.3.3.90.39 - Manutenção da Secretaria de Transportes, Elementos da Despesa: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI, 01.18.26.782.0006.2.054.3.3.90.30 - Manutenção da Secretaria de Transportes, Elementos da Despesa: Material de Consumo

PUBLIQUE-SE.

ÁGUA FRIA DE GOIÁS/GO, aos, 28 de setembro de 2020

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário de Administração

Publicado por:
Bruno Sena Rodrigues
Código Identificador:CBE317B8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 358F/2020

PORTARIA nº 358F/2020, de 01 de setembro de 2020.

Concede adicional Noturno ao servidor que especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional noturno de 20% (vinte por cento) do vencimento base ao servidor Atila Cunha de Oliveira, com fundamento no art. 76, da Lei nº 262/2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 01 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:009E1F96

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 358J

PORTARIA nº 358J/2020, de 01 de setembro de 2020.

Dispõe sobre concessão do Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do servidor Atila Cunha de Oliveira, ocupante do cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 01 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:A4A19BFE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 358G/2020

PORTARIA nº 358G/2020, de 01 de setembro de 2020.

Concede adicional Noturno ao servidor que especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional noturno de 20% (vinte por cento) do vencimento base ao servidor Fabio de Oliveira Cardoso, com fundamento no art. 76, da Lei nº 262/2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 01 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:EAE9EA47

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 358E/2020

PORTARIA nº 358E/2020, de 01 de setembro de 2020.

Concede adicional Noturno ao servidor que especifica.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional noturno de 20% (vinte por cento) do vencimento base ao servidor Túlio Ribeiro da Silva, com fundamento no art. 76, da Lei nº 262/2008.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 01 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:DBAB0CA2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 358I/2020

PORTARIA nº 358I/2020, de 01 de setembro de 2020.

Dispõe sobre concessão do Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do servidor Fábio de Oliveira Cardoso, ocupante do cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 01 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:5B85DE3B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 358H/2020

PORTARIA nº 358H/2020, de 01 de setembro de 2020.

Dispõe sobre concessão do Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do servidor Túlio Ribeiro da Silva, ocupante do cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 01 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:68F4593A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 358-Q/2020

PORTARIA nº 358-Q/2020, de 01 de setembro de 2020.

Dispõe sobre concessão do Adicional de Insalubridade.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento da servidora Ozaldina da Silva Monteiro Noronha, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 01 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:B715C668

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 358-P/2020

PORTARIA Nº 358-P/2020, de 01 de setembro de 2020.

Dispõe sobre lotação de servidor público.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora Ozaldina Monteiro da Silva Noronha, do quadro de pessoal Administrativo, matricula nº 103913471, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 01 de setembro de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:829AA6A6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIAS, NO SETOR VILA MANOEL QUEIROZ, NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA.

VENCEDOR: ACN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, CNPJ: 33.640.636/0001-57;

VALOR GLOBAL: R$ 1.649.113,03 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, CENTO E TREZE REAIS E TRÊS CENTAVOS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:DD812BFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 622/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado (a): J.N. MACHADO EXTINTORES E ACESSÓRIOS-ME
CNPJ: 13.751.750/0001-47
Valor Total: 1.190,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTOR DE INCÊNDIO.
Vigência: 28/09/2020 à 31/12/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:512125C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

52/2020

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações, torna pública a retificação do Aviso de licitação nº 52/2020, publicado dia 28/09/2020, no Diário Municipal de Goiás, Ano IX, Nº 2196 pág.02:

Onde se lê: 52/2020,

Leia-se: 57/2020.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:96441B59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE ARP Nº 51/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS/GO.
Contratadas: MOTOBEL MOTOS BELMONTE LTDA.
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA MOTOCICLETA EM PROL DO ATENDIMENTO DAS FINALIDADES E OFERTA EXCLUSIVA DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, DESTE MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO.**
Valor Total: 17.620,00
Vigência: 28/09/2020 à 28/09/2021.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2AAB30BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Araguapaz-GO, torna público que realizará, pregão eletrônico nº 001/2020, através do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Net, tipo (menor preço) por

*(item), objetivando o Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde de Araguapaz-GO - proposta nº 11238.287000/1200-02, no dia **09/10/2020 às 08h:00min**. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelos telefones 62-33801355, no site www.araguapaz.go.gov.br, no campo licitação ou pelo e-mail: licitacoesaraguapaz@gmail.com.*

Publicado por:
Camilla Alves de Oliveira
Código Identificador:8242611A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
AVISO DE LICITAÇÃO

*O Fundo Municipal de Saúde de Araguapaz-GO, torna público que realizará, pregão eletrônico nº 002/2020, através do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Net, tipo (menor preço) por (item), objetivando o Registro de preço para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo para a unidade Básica de Saúde de Araguapaz-GO, no dia **13/10/2020 às 08h:00min.** Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelos telefones 62-33801355, no site www.araguapaz.go.gov.br, no campo licitação ou pelo e-mail: licitacoesaraguapaz@gmail.com.*

Publicado por:
Camilla Alves de Oliveira
Código Identificador:6882AB53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAPAZ
AVISO DE LICITAÇÃO

*O Fundo Municipal de Assistência Social de Araguapaz-GO, torna público que realizará, pregão eletrônico nº 003/2020, através do Portal de Compras do Governo Federal – Compras Net, tipo (menor preço) por (item), objetivando o Registro de preço para futura e eventual aquisição de 01 (um) veículo para o Fundo Municipal de Assistência Social de Araguapaz-GO, no dia **13/10/2020 às 14h:00min**. Mais informações na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelos telefones 62-33801355, no site www.araguapaz.go.gov.br, no campo licitação ou pelo e-mail: licitacoesaraguapaz@gmail.com.*

Publicado por:
Camilla Alves de Oliveira
Código Identificador:DD006F2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001 /2020 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001 /2020
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Secretaria Municipal de Educação da Aurilândia - GO, vem por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública Edital de Chamada Pública nº 001/2020 - **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, A **Prefeitura Municipal Aurilândia - Goiás**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Capitão João Gomes Porto, s/n, Centro** inscrita no CNPJ sob **n.02.320.364.0001-84**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **RUBENS BATISTA QUEIROZ**, inscrito no **CPF sob n. 623.674.391-68**, e pela Secretária Municipal de Educação Senhora **Eronildes Maria Macêdo Campos, nomeada pelo Decreto Municipal nº 047/2020,** no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 na Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e Resolução FNDE/CD nº 04/2015**,** vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **Outubro a Dezembro de 2020.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **01 a 13 de outubro de 2020, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada Rua Capitão João Gomes Porto, s/n, Centro, Aurilândia - Goiás.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

ISABELA CAROLINA FRAGA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:90CDE93F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01680

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01680/2020
PROCESSO: N° 3537/2020
CONTRATADA: EDITORA RAÍZES LTDA - EPP.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 180,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BC6AD9F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01681

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01681/2020
PROCESSO: N° 3538/2020
CONTRATADA: PORTAL COMUNICAÇÂO E EDITORA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.266,00
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:737568BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO N° 01656

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 01656/2020
PROCESSO: N° 3495/2020
CONTRATADA: BELCAR VEÌCULOS LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação, Artigo 24, XVII da Lei 8666/93.
OBJETO: Prestação de Serviços.
VALOR: R$ 1.066,40
Departamento de Compras
Ordem de Serviço substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A1431C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01623

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01623/2020
PROCESSO: N° 3437/2020
CONTRATADA: RM HOSPITALAR LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 009/2020
OBJETO: Medicamentos e Materiais Hospitalares.
VALOR: R$ 4.806,88
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:428C9F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01671

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01671/2020
PROCESSO: N° 3555/2020
CONTRATADA: AMP HOSPITALAR EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 001/2020
OBJETO: Medicamentos.
VALOR: R$ 1.180,25
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:72241ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01672

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01672/2020
PROCESSO: N° 3556/2020
CONTRATADA: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 006/2020.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 2.139,70
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:CEEE8F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01670

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01670/2020
PROCESSO: N° 3557/2020
CONTRATADA: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 002/2020, ARP 010/2020.
OBJETO: Material Hospitalar.
VALOR: R$ 368,56
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DE8BF3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01677

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01677/2020
PROCESSO: N° 3563/2020
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 022/2020.
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 20,97
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D47E4FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 01673

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01673/2020
PROCESSO: N° 3564/2020
CONTRATADA: SPARTACUS DISTRIBUIDORA LTDA - ME.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 016/2020, ARP 025/2020
OBJETO: Alimentação.
VALOR: R$ 62,20
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:509134C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"APROVA CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DELIBERADO SOBRE O PARECER DO TCM EXERCÍCIO 2018, PROCESSO 06383/19 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS** aprova e a Mesa Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica APROVADO as Contas de Governo do Poder Executivo, referente ao exercício de 2018, com as RESSALVAS, favorável aos termos do Parecer Prévio – Processo do TCM nº 06383/19, votado e aprovado por maioria absoluta dos senhores vereadores desta Egrégia Corte de Leis, na Sessão Ordinária do dia 16 (dezesseis) de Setembro de 2020.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS/GO, aos 22 dias do mês de Setembro de 2019.

CRISTIANO DE JESUS KOCHHANN
Presidente

HUGO JESUÉ DE JESUS
1º Secretário

MICHAEL PEREIRA DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:B17B76EB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

O MUNICÍPIO DE CAÇU/GO, por sua pregoeira, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2020, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para o Registro de Preço para contratação de empresa do ramo de locação de caçambas metálicas de 3m³ para retirada de entulhos em pontos especificados no município de Caçu/GO para atender a Administração Pública nos próximos 12 meses, com a utilização do Sistema Licitacoes-e. Data e horário do recebimento das propostas: até 14/10/2020 às 8:15h. Data e horário do início da disputa: 14/10/2020 às 9h, no sítio www.licitacoes-e.com.br. O edital encontra-se disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cacu.go.gov.br. Maiores informações fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 28 de setembro de 2020.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:C9C478A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CALDAZINHA

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CALDAZINHA DE GOIÁS, CNPJ nº 37.622.149/0001-12, na forma do artigo 31, §§5º e 6º, da Lei nº 13.465/2017, através do Departamento de Regularização Fundiária, devidamente autorizado pelo prefeito Municipal, por meio do Decreto nº 042/2019, vem por meio deste edital, CIENTIFICAR todos os senhores proprietários/posseiros confrontantes, e demais interessados, dos imóveis do Setor Jardim Primavera, localizado na Fazenda Milho Inteiro, inscrita sob a matrícula nº 8.822, com área de 50.200,52 m², e sob a matrícula nº 8.667, com área de 29.350,58 m² ambas estão registradas no cartório de registro de imóveis em Senador Canedo.
Que NÃO foram apresentadas impugnações ao processo de Regularização Fundiária REURB no prazo legal de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 14 de agosto de 2020, conforme consta nos autos do processo nº 4489/2019.
Desta forma, haverá o prosseguimento do Processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB do loteamento mencionado acima, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de legitimação fundiária e legitimação de posse.

EDIMON BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ
Procurador Municipal

SIMÃO DIAS CUNHA
Secretário De Administração

VALÉRIA VERÍSSIMO SILVA MORAIS
Secretária Municipal De Assistência Social

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Diretor Da Receita Tributária

Membros Da Comissão

DENISE GONÇALVES FERREIRA
Secretária Municipal Do Meio Ambiente

CAMILA GONÇALVES NASCIMENTO DE FARIA
Arquiteta Urbanista

ANNA KAROLYNNE MORAIS FREIRE
Advogada

LUIZA DAYANA MARQUES
Fiscal De Obras E Postura

CAMILA ESTEFANNY BRAGA
Assistente Social

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:B919723F

SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CALDAZINHA DE GOIÁS, CNPJ nº 37.622.149/0001-12, na forma do artigo 31, §§5º e 6º, da Lei nº 13.465/2017, através do Departamento de Regularização Fundiária, devidamente autorizado pelo prefeito Municipal, por meio do Decreto nº 042/2019, vem por meio deste edital, CIENTIFICAR todos os senhores proprietários/posseiros confrontantes, e demais interessados, dos imóveis do Conjunto Arco Íris, localizado na Fazenda Milho Inteiro e Bom Sucesso, denominado Sítio Veramar, com área total de 46.226,85 m², conforme matrícula nº 10.267, registrado no cartório de registro de imóveis em Senador Canedo.
Que NÃO foram apresentadas impugnações ao processo de Regularização Fundiária REURB no prazo legal de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 14 de agosto de 2020, conforme consta nos autos do processo nº 4489/2019.
Desta forma, haverá o prosseguimento do Processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB do loteamento mencionado acima, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos dos ocupantes, inclusive com a entrega de títulos de legitimação fundiária e legitimação de posse.

Edimon Borges de Oliveira
Prefeito Municipal
Luiz Eduardo Ramos Jubé
Procurador Municipal
Simão Dias Cunha
Secretário de Administração
Valéria Veríssimo Silva Morais

Secretária Municipal de Assistência Social
Pedro Henrique de Oliveira
Diretor da Receita Tributária

MEMBROS DA COMISSÃO
Denise Gonçalves Ferreira
Secretária Municipal do Meio Ambiente
Camila Gonçalves Nascimento de Faria
Arquiteta Urbanista
Anna Karolynne Morais Freire
Advogada
Luiza Dayana Marques
Fiscal de Obras e Postura
Camila Estefanny Braga
Assistente Social

Publicado por:
Evani Esteves Borges
Código Identificador:E27B6CEC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 123-2020 - ALTERA O DECRETO 111-2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N° 123/2020 de 26 de setembro de 2.020

ALTERA O DECRETO 111/2020 DE 04 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS, Estado de Goiás, o senhor Carlos Eduardo Pereira Terra no uso de suas atribuições constitucionais, legais e Administrativas, prevista na Lei Orgânica do Município de Campos Belos; na lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; no decreto federal nº 10.282, de 20 de março de 2020; no decreto estadual nº 9.653, de 19 de abril de 2020; e ainda as suas suplementações;

Considerando o DECRETO Nº 9.653, DE 19 DE ABRIL DE 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19.
Considerando que, o propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, de prevenir, proteger, controlar e dar uma resposta de saúde pública contra a propagação internacional de doenças, de maneiras proporcionais e restritas aos riscos para a saúde pública, e que evitem interferências desnecessárias com o tráfego e o comércio internacionais;
Considerando a necessidade de se adequar as atividades econômicas organizadas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços que têm caráter essencial;

DECRETA:

Art. 1º- Fica vedado, em todo o território do Município de Campos Belos, toda e qualquer tipo de aglomeração.
Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 111, de 04 de agosto de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de setembro de 2.020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CCF4180E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
TERMO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ATA RP PMG N.º 003/2020 E 004/2020, firmado em 28/09/2020, com as pessoas jurídicas LIDERPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA e DECIO TRANSPORTADORA RETALHISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA; **Amparo**: Pregão Presencial n.º 008/2020; **Processo**: 4927/2020; **Vigência**: 12 meses 28/09/2020 A 28/09/2021; **Valor**: ARP N.º 003/2020 R$ 400.750,00 ARP N.º 004/2020 R$ 426.393,50; **Nota de Empenho:** não; **Signatário**: pelo **Contratante**, Prefeitura Municipal de Goiandira, o Sr. Ovídio Aparecido Vieira Pacheco, pela **Contratada**, Sr. Rafael de Moraes e Tercio André Macedo de Souza, respectivamente..

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:A97EF4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Espécie: Contrato FMS 023/2020, firmado em 21/09/2020, com a pessoa jurídica KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA LTDA; **Amparo**: CONVITE n.º 012/2020; **Processo**: 4746/2020; **Vigência**: 04 meses 21/09/2020 A 31/12/2020; **Valor**: R$ 80.692,33; **Nota de Empenho:** sim; **Signatário**: pelo **Contratante**, Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Onele Quirino Neto, pela **Contratada**, Sr. Kleiton Silva Pinto.

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:E6C37928

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Espécie: Contrato FMS 021/2020, firmado em 17/09/2020, com a pessoa jurídica MONTASA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA; **Amparo**: CONVITE n.º 013/2020; **Processo**: 4757/2020; **Vigência**: 04 meses 17/09/2020 A 31/12/2020; **Valor**: R$ 93.867,27; **Nota de Empenho:** sim; **Signatário**: pelo **Contratante**, Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Onele Quirino Neto, pela **Contratada**, Sr. Elvis Jaime Afonso.

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:0BAFF578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Espécie: Contrato FMS 024/2020, firmado em 21/09/2020, com a pessoa jurídica KSP CONSTRUTORA CONSULTORIA EIRELI; **Amparo**: CONVITE n.º 014/2020; **Processo**: 4885/2020; **Vigência**: 04 meses 21/09/2020 A 31/12/2020; **Valor**: R$ 82.707,03; **Nota de Empenho:** sim; **Signatário**: pelo **Contratante**, Fundo Municipal de Saúde, o Sr. Onele Quirino Neto, pela **Contratada**, Sr. Kleiton Silva Pinto.

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:1ABF7F43

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 541/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à contratação de empresa para aquisição de

Aparelho Permanente, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de APARELHO DE RAIO-X PORTÁTIL para atender as necessidades do **CENTRO DE ATENDIMENTO À COVID-19**.
Considerando que a aquisição é necessária para o bom funcionamento dos serviços públicos prestados e de relevante assistência à saúde aos usuários do SUS para suprir a demanda de radiografias sem a necessidade de remover pacientes internos da Ala do Covid, no tocante à prevenção em meio a pandemia mundial causada pelo novo coronavírus (COVID-19) declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), visto que o equipamento principal se encontra no setor de Emergência.
Considerando também que a aquisição é uma **necessidade urgente** devido ao surto da doença constituir Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, e conforme declarado também pelo Decreto 13.474 de 16 de Março de 2020 a Situação de Emergência em Saúde Pública no município de Goiatuba.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X LTDA**, CNPJ: 04.864.204/0001-21, vencedora do **menor preço global** no valor de R$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais) para aquisição de equipamento permanente, para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde**, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

OBRAS, INSTAL. EQUIP. VEICULO P/ SAUDE
04.0401.10.122.0052.1126-449052.

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 23 de setembro de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Emile Silva Ferreira
Código Identificador:AEECCF97

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 412/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 412/2020 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÓVEL PARA RAIOS-X PARA PACIENTES COM SUSPEITA DE COVID-19, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X LTDA

OBJETO: Aquisição de Equipamento Móvel para Raios-X para pacientes com suspeita de covid-19, conforme descrito no termo de referência.

VALOR/VCTO: total de R$ 85.680,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais).
Início: 23/09/2020.
Término: 23/03/2021.

PRAZO/PGTO: Os pagamentos acontecerão até 30 (trinta) dias após o atesto do recebimento das notas fiscais.

FUNDAMENTO: Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Goiatuba, Estado de Goiás, 23 de setembro de 2020

Fundo Municipal de Saúde
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Emile Silva Ferreira
Código Identificador:56969948

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 550/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas Contratação de empresa para aquisição de dois (2) relógios de pontos biométricos destinados à manutenção Centro Especializado Odontologia (CEO) e da Vigilância Sanitária e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a **Contratação de empresa para aquisição de dois (2) relógios de pontos biométricos destinados à manutenção Centro Especializado Odontologia (CEO) e da Vigilância Sanitária, conforme processo nº 2020021439.**
Considerando que a aquisição dos mesmos é para controle diário da frequência dos colaboradores em exercício nos respectivos departamentos, visando maior eficiência aos processos executados pelas áreas de gestão de pessoas, referente ao controle de frequência dos nossos funcionários.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **Tecnoponto Informática Ltda. – CNPJ: 75.584.930/0001-16,** vencedora do menor preço no valor de R$ 2.600(dois mil e seiscentos reais) para contratação de empresa para Contratação de empresa para aquisição de dois (2) relógios de pontos biométricos destinados à manutenção Centro Especializado Odontologia (CEO) e da Vigilância.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

OBRAS, INSTAL. EQUIP. VEICULO P/ SAUDE
04.0401.10.122.0052.1126-449052.

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 28 de Setembro de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:FF19C5F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2018

Contratante: MUNICIPIO DE GOIATUBA
Contratada: TOLEDO MOREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS SS

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 103/2018, tendo início em 30/09/20 e findando-se em 30/09/21, sem reajuste de valores contratados.

Será emitido empenho dos serviços prestados no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), compreendendo 03 (três) meses e que será custeado com recursos financeiros alocados na dotação orçamentária nº 02.0202.03.062.0010.2153.-100.33.90.39-05 - Manutenção Assessoria Jurídica.
Fundamento Legal: **art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Goiatuba, Estado de Goiás, aos 25 de setembro de 2020.

GILSON ALVES BATISTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:26ECAFB6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº: 127/2020

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, inscrita no CNPJ sob nº: 01.753.722/0001-80, com sede a Rua São Francisco, nº: 570, centro – Goiatuba/GO.
CONTRATADA:BR LED MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº: 28.487.983/0001-51, estabelecida na Rua Aristides Bibiano de Carvalho, nº: 253, Qd.I Lote 05, Vila Mooca, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por seu procurador SAULO PINHEIRO FERREIRA, portador do RG nº: 4428100 DGPC/GO e CPF nº: 014.555.701-41, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, doravante denominada **CONTRATADA**.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a, conforme ata de julgamento do Pregão nº **014/2020 – SRP Nº:014/2020**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.

PAGAMENTO: O valor total a ser pago será de **R$ 259.103,00 (duzentos e cinquenta e nove mil cento e três reais),** em 30 dias do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

VIGÊNCIA: Início: 04/09/2020
Término: 31/12/2020

Goiatuba-Goiás, 04 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:84C37753

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 32/2020

Assunto: Edital Pregão Presencial nº 032/20, que objetiva a Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de ventiladores pulmonares, em regime emergencial para o COVID-19, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

A Secretária de Saúde do Município de Hidrolândia, Goiás, no uso de suas atribuições legais, e considerando as regras previstas na Lei nº 10.520/02, bem como na Lei nº 8.666/93:

Considerando a insegurança jurídica quanto a descrição do objeto do presente certame, que causou discussões a respeito da aquisição do equipamento;

Considerando a supremacia do interesse público em detrimento ao particular;

Considerando a necessidade de se evitar prejuízo tanto para terceiros quanto para a própria Administração;

Considerando que a administração necessariamente deve nortear seus atos vinculados aos princípios que regem a administração, em especial da legalidade, uma vez que o gestor público é escravo da lei, ou seja, somente pode atuar quando expressamente autorizado por lei;

Considerando a edição da Súmula 473 pelo Superior Tribunal Federal que diz que administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais;

Considerando que a licitação se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Considerando que o procedimento licitatório em comento, está eivado de vicio, pois violou o art. 40, I, da Lei nº 8.666/93;

DECIDE:

ANULAR, por ilegalidade, o procedimento licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 032/20.
Encaminha-se o presente despacho para o setor de licitações desta Prefeitura, para ciência dos interessados e publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Hidrolândia, Goiás, aos 24 de Setembro de 2020**.**

ROSENILDA RODRIGUES MACHADO MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:605D5B10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°044/2020

Edital Nº 044/2020. Processo nº 1936/2020. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA DE SEGURO DE VEICULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO NO EDITAL. A presidente da CPL de Indiara-GO decide revogar o processo licitatório, por irregularidades na elaboração do termo de referência as quais podem prejudicar na elaboração das propostas, visando a prevalecer o interesse público. REVOGO o edital. Demais informações a Comissão de Licitação, está à disposição para esclarecimentos, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás.

Indiara, Goiás, aos 28 de Setembro de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A9B68E24

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
RESOLUÇÃO 009 DE 19 DE MARÇO DE 2020

Conselho Municipal de Educação de Indiara – Go Lei de Criação nº 785/2016

dispõe sobre Regime especial de aulas não presenciais no sistema educativo do município de Indiara como medida preventiva à disseminação do covid-19

Dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema Educativo do município de Indiara para as modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, como medida preventiva à disseminação do COVID-19.
O Conselho Municipal de Educação de Indiara no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o Decreto-Lei nº 9.633, de 13 março de 2020 tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19.
Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo COVID-19; considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana COVID-19;
Considerando o Decreto nº 9.633, de 13 março de 2020, que decreta situação de emergência na Saúde Pública do Estado de Goiás em razão da disseminação do COVID-19;
Considerando o Decreto Nº 9634, de 13 de março de 2020, que estabelece os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Goiás e seus servidores, em razão de pandemia COVID-19;
Considerando que uma das principais medidas para conter a disseminação do COVID-19 é o isolamento e distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;
Considerando que, no exercício da autonomia e responsabilidade na condução dos respectivos projetos pedagógicos e dos sistemas de ensino, compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distritais, em conformidade com a legislação vigente, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância;
Considerando que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando-se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;
RESOLVE:
Art 1º Estabelecer o regime especial de aulas não presenciais no âmbito do Sistema Educativo da cidade de Indiara, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de alunos e professores nas dependências escolares, devendo se efetivar por meio de regime de colaboração entre os entes federados e autoridades do Sistema Educativo da cidade de Indiara.
Art. 2º O regime especial de aulas não presenciais será estabelecido até o dia 30 de março de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com as orientações das autoridades sanitárias.
Art 3º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, os gestores das unidades escolares terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de aulas não presenciais:
– Planejar e elaborar, com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período supracitado, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos alunos e/ou familiares.
– Divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar. III – Preparar material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução e compartilhamento, como: vídeo aulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais e correio eletrônico.
– Zelar pelo registro da frequência dos alunos, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas.
– Organizar avaliações dos conteúdos ministrados durante o regime especial de aulas não presenciais, para serem aplicadas na ocasião do retorno às aulas presenciais.
Art 4º Todo planejamento, bem como o material didático adotado, devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da escola e deverá refletir, na medida do possível, os conteúdos já programados para o período.
Art 5º Os gestores das unidades escolares que, por razões diversas, manifestarem impossibilidade de execução das atribuições supracitadas nos Artigo 3º, deverão apresentar ao Conselho Municipal de Educação, calendário com proposta de reposição das aulas referentes ao período de regime especial de aulas não presenciais.

Indiara, 19 de março de 2020

ANA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente

DELMACI VIEIRA DE OLIVEIRA
Vice Presidente

Conselheiros:

ALESSANDRA RAMOS DA SILVA

ANTONÍSIO SIQUEIRA BORGES

ELEUZA FRANCO DA SILVA ALMEIDA

LUIZ CARLOS DORNELES LIMA

LORRANA KÁSSIA BORGES DOS SANTOS LEITE

JUCELENE GONÇALVES DE FARIA SILVA

ARISTÓTELES GUIMARÃES SILVA

SUSANA DOS SANTOS OLIVEIRA FERNANDES

TEREZINHA LOURDES DA CUNHA E SOUSA

WILMA LUCIA DE MELO

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:DCBC94E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
RESOLUÇÃO 010 DE 27 DE MARÇO DE 2020

Conselho Municipal de Educação de Indiara – Go Lei de Criação nº 785/2016

dispõe sobre Ampliação do período do regime especial de aulas não presenciais em Indiara goiás.

Altera a Resolução CMEI/CP N. 009/2020 que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema Educativo do Município de Indiara Goiás, como medida preventiva à disseminação do COVID-19.
O Conselho Municipal de Educação de Indiara no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base Decreto-Lei nº 9.633, de 13 março de 2020, tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19.

RESOLVE:
Art 1º Alterar a Resolução CMEI/CP N. 009/2020 que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema Educativo do Estado de Goiás, como medida preventiva à disseminação do COVID-19, para que o Artigo 2º passe a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º – O regime especial de aulas não presenciais será estabelecido até o dia **04 de abril de 2020**, podendo ser prorrogado de acordo com as orientações das autoridades sanitárias".
Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indiara, 27 de março de 2020

ANA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente

DELMACI VIEIRA DE OLIVEIRA
Vice Presidente

Conselheiros:

ALESSANDRA RAMOS DA SILVA

ANTONÍSIO SIQUEIRA BORGES

ELEUZA FRANCO DA SILVA ALMEIDA

LUIZ CARLOS DORNELES LIMA

LORRANA KÁSSIA BORGES DOS SANTOS LEITE

JUCELENE GONÇALVES DE FARIA SILVA

ARISTÓTELES GUIMARÃES SILVA

SUSANA DOS SANTOS OLIVEIRA FERNANDES

TEREZINHA LOURDES DA CUNHA E SOUSA

WILMA LUCIA DE MELO

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:42DD2839

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
RESOLUÇÃO 011, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Conselho Municipal de Educação de Indiara Goiás Lei de Criação nº 785/2016

amplia o Regime especial de aulas não presenciais em Indiara goiás até 30 de abril.

Altera a Resolução CMEI/CP N.009 2020 que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema Educativo do Município de Indiara Goiás, como medida preventiva à disseminação da COVID-19.
O Conselho Municipal de Educação de Indiara no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o Decreto-Lei nº 9.633, de 13 março de 2020, tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19,
RESOLVE:
Art 1º Alterar a Resolução CMEI/CP N. 009/2020 que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais oferecidas pelas instituições de educação básica e superior que compõem o Sistema Educativo do Município de Indiara, como medida preventiva à disseminação da COVID- 19, para que o Artigo 2º passe a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º – O regime especial de aulas não presenciais realizadas, por meio de tecnologias será estabelecido até o dia 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com as orientações das autoridades sanitárias."
Art 2º Revogar a Resolução CMEI/CP N. 010/2020.
Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indiara, 03 de abril 2020

ANA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente

DELMACI VIEIRA DE OLIVEIRA
Vice Presidente

Conselheiros:

ALESSANDRA RAMOS DA SILVA

ANTONÍSIO SIQUEIRA BORGES

ELEUZA FRANCO DA SILVA ALMEIDA

LUIZ CARLOS DORNELES LIMA

LORRANNA KÁSSIA BORGES DOS SANTOS LEITE

JUCELENE GONÇALVES DE FARIA SILVA

ARISTÓTELES GUIMARÃES SILVA

SUSANA DOS SANTOS OLIVEIRA FERNANDES

TEREZINHA LOURDES DA CUNHA E SOUSA

WILMA LUCIA DE MELO

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:1D4390B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
RESOLUÇÃO 012 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Conselho Municipal de Educação de Indiara Goiás Lei de Criação nº 785/2016,

autoriza Regime especial de aulas não presenciais em Indiara goiás até 30 de maio.

Altera a Resolução CMEI/CP N. 009/2020 que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema Educativo do Município de Indiara Goiás, como medida preventiva à disseminação da COVID-19.
O Conselho Municipal de Educação de Indiara no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei Complementar N.26/98, tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19.
RESOLVE:
Art 1º – Alterar a Resolução CMEI/CP N. 009/2020 que dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais oferecidas pelas instituições de educação básica que compõem o Sistema Educativo do Município de Indiara, como medida preventiva à disseminação da COVID-19, para que o Artigo 2º passe a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º – O regime especial de aulas não presenciais realizadas por meio de tecnologias, será estabelecido até o dia 30 de maio de 2020, podendo ser alterado de acordo com as orientações das autoridades sanitárias."
Art 2º – Revogar a Resolução CMEI/CP N.011 ANTERIOR 2020.
Art 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indiara, 29 de abril de 2020

ANA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente

DELMACI VIEIRA DE OLIVEIRA
Vice Presidente

Conselheiros:

ALESSANDRA RAMOS DA SILVA

ANTONÍSIO SIQUEIRA BORGES

ELEUZA FRANCO DA SILVA ALMEIDA

LUIZ CARLOS DORNELES LIMA

LORRANA KÁSSIA BORGES DOS SANTOS LEITE

JUCELENE GONÇALVES DE FARIA SILVA

ARISTÓTELES GUIMARÃES SILVA

SUSANA DOS SANTOS OLIVEIRA FERNANDES

TEREZINHA LOURDES DA CUNHA E SOUSA

WILMA LUCIA DE MELO

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:A1E38F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
RESOLUÇÃO 013 DE 02 DE JUNHO DE 2020

Conselho Municipal de Educação de Indiara Goiás Lei de Criação nº 785/2016,

autoriza Regime especial de aulas não presenciais em Indiara até 30 de junho e determina férias em julho.

Dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais e sobre o período de férias no âmbito do Sistema Educativo do Município de Indiara Goiás, como medida preventiva à disseminação da COVID-19.
O Conselho Municipal de Educação de Indiara no uso de suas atribuições legais e regimentais, Decreto-Lei nº 9.633, de 13 março de 2020, no Decreto n. 9833/2020 e na Nota Técnica da Secretaria de Estado da Saúde n. 08/2020 que recomenda a suspensão das atividades presenciais em escolas até 31/07/2020, tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19, **RESOLVE:**
Art 1º – Determinar que o regime especial de aulas não presenciais realizadas por meio de tecnologias, normatizado pela Resolução CMEI/CP n. 009/2020 seja estabelecido até o dia 30 de junho de 2020.
Art 2º – Determinar o mês de julho para as férias escolares do ano letivo de 2020.
Art 3º – Revogar a Resolução CMEI/CP n. 012/2020.
Art 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indiara, 02 de junho de 2020.

ANA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente

DELMACI VIEIRA DE OLIVEIRA
Vice Presidente

Conselheiros:

ALESSANDRA RAMOS DA SILVA

ANTONÍSIO SIQUEIRA BORGES

ELEUZA FRANCO DA SILVA ALMEIDA

LUIZ CARLOS DORNELES LIMA

LORRANA KÁSSIA BORGES DOS SANTOS LEITE

JUCELENE GONÇALVES DE FARIA SILVA

ARISTÓTELES GUIMARÃES SILVA

SUSANA DOS SANTOS OLIVEIRA FERNANDES

TEREZINHA LOURDES DA CUNHA E SOUSA

WILMA LUCIA DE MELO

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:48E79E3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
RESOLUÇÃO 014 DE 31 DE JULHO DE 2020

Conselho Municipal de Educação de Indiara Goiás Lei de Criação nº 785/2016,

autoriza Regime especial de aulas não presenciais em Indiara até 31 de agosto de 2020.

Dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no âmbito do Sistema Educativo Município de Indiara, como medida preventiva à disseminação da COVID-19.
O Conselho Municipal de Educação de Indiara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Decreto-Lei nº 9.633, de 13 março de 2020, no Decreto n. 9833/2020 e na Nota Técnica da Secretaria de Estado da Saúde n. 11/2020 que recomenda a suspensão das atividades presenciais em escolas até 31/08/2020, tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19.
RESOLVE:
Art 1º – Determinar que o regime especial de aulas não presenciais SEJAM realizadas por meio de tecnologias, normatizado pela Resolução CMEI/CP n. 009/2020, seja estabelecido até o dia 31 de agosto de 2020.
Art 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indiara, 31 de julho de 2020

ANA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente

DELMACI VIEIRA DE OLIVEIRA
Vice Presidente

Conselheiros:

ALESSANDRA RAMOS DA SILVA

ANTONÍSIO SIQUEIRA BORGES

ELEUZA FRANCO DA SILVA ALMEIDA

LUIZ CARLOS DORNELES LIMA

LORRANA KÁSSIA BORGES DOS SANTOS LEITE

JUCELENE GONÇALVES DE FARIA SILVA

ARISTÓTELES GUIMARÃES SILVA

SUSANA DOS SANTOS OLIVEIRA FERNANDES

TEREZINHA LOURDES DA CUNHA E SOUSA

WILMA LUCIA DE MELO

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D70FB2D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
RESOLUÇÃO 015, DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Conselho Municipal de Educação de Indiara Goiás Lei de Criação nº 785/2016,

Autoriza aulas Reanp até o final do ano letivo de 2020 e estabelece normas para realização de avaliações.

Estabelece normas para realização de avaliações, para integralização da carga horária executada durante o Regime Especial de Aulas não Presenciais no âmbito da Educação Básica e dá outras providências.
O Conselho Municipal de Educação de Indiara Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Decreto-Lei nº 9.633, de 13 março de 2020, no Decreto n. 009/2020, deste Conselho e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação da COVID-19.
Considerando o contexto de excepcionalidade impressa no cenário imposto pela pandemia da COVID-19, bem como a necessidade de zelar e cuidar da vida de todos (as) os membros da comunidade escolar e, paralelamente, manter ativo e operante o Sistema Educativo Município de Indiara Goiás.
Considerando a relevância do Regime Especial de Aulas não Presenciais (REANP) para manutenção do ano letivo de 2020 e compreendendo-o como o pilar que sustenta as atividades educacionais ao mesmo tempo em que preserva a vida humana.
Considerando a competência da Secretaria de Estado e Municipal da Saúde e/ou demais autoridades sanitárias de deliberar sobre o momento oportuno para o retorno às aulas presenciais.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar as instituições de ensino de Educação Básica, a manterem o Regime Especial de Aulas não Presenciais mediadas por tecnologia – REANP, até o dia 19 de dezembro de 2020.
Art. 2º Autorizar a integralização da carga horária relativa ao período do REANP de acordo com a carga horária prevista nas matrizes curriculares e/ou projetos pedagógicos de cada instituição, desde que garantidas as 800 horas mínimas regulamentadas pela Lei n. 9394/96.
Art. 3º Determinar que a matriz curricular adotada previamente pelas instituições educacionais seja seguida, sem a prevalência de um componente curricular sobre outro.
Art. 4º Determinar que o Conselho de Classe das instituições educacionais identifique os objetos de conhecimento não contemplados no ano letivo de 2020, a fim de agregá-los à reestruturação do currículo a ser estabelecida para o ano letivo de 2021.

Art. 5º Determinar que os resultados das atividades avaliativas sejam registrados formalmente nos documentos escolares dos alunos, de acordo com as metodologias e critérios adotados pelas instituições educacionais.
§ 1º Este Conselho orienta que as avaliações da Educação Básica tenham caráter:
De diagnóstico – para analisar o desenvolvimento dos alunos durante o REANP e subsidiar o planejamento das intervenções e atividades propostas.
Formativo e Contínuo – para ajustar periodicamente o planejamento das atividades, conteúdos e avaliações.
Qualitativo: Na educação infantil a avaliação acontece de forma diagnóstica, contínua, formativa e qualitativa, pois a prioridade é o aprendizado significativo e a participação de todos.
Quantitativo – para avaliar habilidades e competências adquiridas com previsão de registro de notas e/ou conceitos, ancorados nos modelos de avaliações supracitadas.
§ 2º – Itens importantes a se considerar no processo avaliativo:
As avaliações na educação infantil: se dá na realização de atividades pedagógicas virtuais, impressas, leituras, brincadeiras, participações e vídeos lúdicos enviados pela família mostrando a realização dos mesmos pelas crianças. Devem ser precedidas de atividades de acompanhamento pedagógico e em diálogo com processos avaliativos contínuos, qualitativos e formativos;
As avaliações devem orientar-se por meio de critérios e mecanismos coerentes com o conteúdo ministrado, que contemplem estritamente as habilidades e objetos de conhecimento que a instituição conseguiu desenvolver; III- Os critérios avaliativos e de promoção devem considerar a excepcionalidade imposta pela pandemia, com atenção especial às avaliações para efeito de final de bimestre/etapa e semestre(caso da EJA-Educação de Jovens e Adulto)a saber, 5º e 9º anos do Ensino Fundamental e a própria EJA.
A frequência dos alunos deve ser considerada como importante item avaliativo, ressaltada a necessidade de vincular tal frequência ao retorno que as instituições educacionais recebem de seus alunos em relação a cada demanda ou atividade apresentada (seja por meio digital ou impresso) além da participação nas aulas virtuais e demais espaços de interação;
A participação da comunidade escolar no processo avaliativo, desde a colaboração durante a concepção deste processo até a execução propriamente dita;
A classificação dos alunos deve ser vinculada à frequência e à qualidade da devolutiva das atividades e demandas propostas pela instituição educacional;
A recuperação na educação infantil, se faz presente por meio de revisões de conteúdos, atividades lúdicas virtuais, impressas e explicações do professor. Essa recuperação acontece para as crianças que não realizam atividades com frequência ou com o número de faltas excedidos, tudo de forma paralela como nova oportunidade de aprendizagem;
A avaliação deve contemplar de forma distinta os períodos referentes às aulas presenciais e de REANP;

A unidade escolar deve garantir o processo de avaliação a todos seus alunos, independente do percurso e da conduta que tiveram ao longo do ano letivo.
§ 3º Em caso de transferência, compete à instituição que receber o aluno realizar avaliação diagnóstica para definição de seu plano de estudos.
§ 4º Instrumentos avaliativos para subsidiar o trabalho das instituições escolares:
Espaços em salas virtuais para avaliação de aprendizagem de forma discursiva e/ou objetiva;
Redes sociais como ferramentas que viabilizam a participação dos alunos e/ou responsáveis legais no processo avaliativo;
Drive-thru para entrega e recebimento de atividades e/ou avaliações impressas;
Transporte escolar como alternativa para entrega e recebimento de atividades e/ou avaliações impressas, prioritariamente para os estudantes de zona rural ou de áreas de difícil acesso.
Criação por parte dos alunos de produtos e materiais vinculados aos conteúdos estudados, como por exemplo histórias em quadrinhos, mapas mentais e folders;
Apresentações virtuais destes produtos em forma de: vídeos lúdicos, brincadeiras dirigidas, pequenas leituras de textos, frases e palavras webnários, conferências, exposições virtuais, dentre outros recursos;
Questionários de auto avaliação;
Fóruns de discussão entre alunos e professores;
Avaliações diagnósticas na educação infantil, são realizadas através de relatórios por turma, e o boletim diagnóstico individual, que contempla os campos de experiência. Para as crianças que não são frequentes ou com uma baixa participação nas atividades, realiza-se o relatório individual de forma específica para cada criança. Aplicadas com periodicidades pré-definidas;
Avaliação oral, síncrona e online de forma individual ou em pequenos grupos de alunos.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indiara, 13 de agosto de 2020

ANA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente

DELMACI VIEIRA DE OLIVEIRA
Vice Presidente

Conselheiros:

ALESSANDRA RAMOS DA SILVA

ANTONÍSIO SIQUEIRA BORGES

ELEUZA FRANCO DA SILVA ALMEIDA

LUIZ CARLOS DORNELES LIMA

LORRANA KÁSSIA BORGES DOS SANTOS LEITE

JUCELENE GONÇALVES DE FARIA SILVA

ARISTÓTELES GUIMARÃES SILVA

SUSANA DOS SANTOS OLIVEIRA FERNANDES

TEREZINHA LOURDES DA CUNHA E SOUSA

WILMA LUCIA DE MELO

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:D2EEBADF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 345/2020, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: Pregão Presencial nº 18/2020, processo: 0009409/2020, com objetivo de **"Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, higiene e limpeza para atender a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-GO"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: **13/10/2020** às **08h00min.** Leis Pertinentes: Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: **http://ipora.go.gov.br/licitacao** Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações

Município de Iporá, 28 de setembro de 2020.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:E4AF8A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
DECRETO N° 365 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

" FICAM PROIBIDOS ATOS NO AMBITO DA ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME PROIBIÇOES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.504/97 "

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei orgânica do município e a Lei Municipal n° 1.386 de 27 de julho de 2009, em conjunto com a Lei Federal 13.456/2017 e o artigo 40 do Decreto Federal n° 9.310/2018,
CONSIDERANDO: Que o início do período eleitoral (Eleições 2020) e as proibições estabelecidas na Lei nº 9.5045/97, e para que ninguém possa alegar qualquer desconhecimento o chefe do Executivo para resguardar os funcionários e secretários da administração pública, de ser responsabilizados por qualquer infração na referida Lei, que resume as proibições a que se interessa, abaixo em destaque:
"Art. 73 da Lei 9.504/97 – São proibidas aos agentes público, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
I – Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens moveis e imóveis pertencentes a administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, resslavada a convenção partidária;
II- Usar materiais e serviços, custeados pelos governos ou casas legislativas, que excedam prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
III- ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal do Poder Executivo, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
IV – Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo poder público. (...)"
D E C R E T A:

Art.1°- Fica terminantemente proibida no âmbito da Administração Pública Municipal, todo e qualquer ato de servidores e secretários municipais, que possa ser entendido como uso indevido da máquina administrativa.
Art.2º - Somente as execuções de obras já previamente estabelecidas, em programas e convênios, bem como o enfrentamento da Pandemia do Corona Vírus 19, não poder ser suspensos neste período Eleitoral e as atividades essenciais.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, 18 de setembro de 2020.

NAÇOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:A4374F2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – Sr. **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, brasileiro, casado, autônomo, portador(a) da CI RG nº 2210260, SSP/GO, e do CPF nº 575.217.511-91, residente e domiciliado na Rua Francisco José da Silva, QD 55 LT 05, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para execução dos serviços;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir profissionais suficientes para a execução dos serviços;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de motorista para o FMS, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **28** dias do mês de **agosto** do ano de **2020.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento Básico
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D43D599D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 01

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 425/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, CNPJ sob nº 11.390.064/0001-62.
OBJETO: SERVIÇOS DE MOTORISTA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA CPF nº 575.217.511-91	FMS N°: 018/2020	R$ 10.000,00

Vigência do Contrato: 01/09/2020 até 31/12/2020
Data da Assinatura do contrato: 01/09/2020
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Josué da Costa Quintanilia – pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8E4F776F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – Sra. **LARISSA FONTES LOPES**, brasileira, solteira, autônoma, portador(a) da CI RG nº 44.019.5069-8 SSP/SP, e do CPF nº 331.960.038-92, residente e domiciliado na Rua Francisco José da Silva, QD 2 LT 11, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para execução dos serviços;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir profissionais suficientes para a execução dos serviços;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

*I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de **AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **16** dias do mês de **setembro** do ano de **2020.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento Básico
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:FF5E9621

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 02

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 426/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, CNPJ sob nº 11.390.064/0001-62.
OBJETO: AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
LARISSA FONTES LOPES CPF nº 331.960.038-92	FMS N°: 019/2020	R$ 5.250,00

Vigência do Contrato: 17/09/2020 até 31/12/2020
Data da Assinatura do contrato: 17/09/2020
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Larissa Fontes Lopes – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4BC7AA1D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – Sr. **MÁRCIO VALÉRIO GOMES FILHO**, brasileiro, solteiro, portador(a) da CI RG nº 5622537 2ª via PCI-GO, e do CPF nº 059.923.521-71, residente e domiciliado na Rua Ana Candida da Silva, QD 4 LT 11, Centro, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para execução dos serviços;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir profissionais suficientes para a execução dos serviços;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

*I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de **AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **16** dias do mês de **setembro** do ano de **2020.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento Básico
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5882652B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 03

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 427/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, CNPJ sob nº 11.390.064/0001-62.

OBJETO: AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
MÁRCIO VALÉRIO GOMES FILHO CPF nº 059.923.521-71	FMS N°: 020/2020	R$ 5.250,00

Vigência do Contrato: 17/09/2020 até 31/12/2020
Data da Assinatura do contrato: 17/09/2020
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Márcio Valério Gomes Filho – pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4FD91D7C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – Sr. **RUBENS SARAIVA FERREIRA**, brasileiro, casado, autônomo, portador(a) da CI RG nº 1322085 SSP/DF, e do CPF nº 665.085.251-15, residente e domiciliado na Rua Maria Batista Nunes, QD 48 LT 11, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para execução dos serviços;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir profissionais suficientes para a execução dos serviços;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de motorista para o FMS, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **14** dias do mês de **agosto** do ano de **2020.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Secretário Mun. de Saúde e Saneamento Básico
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8E381745

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 04

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 424/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS, CNPJ sob nº 11.390.064/0001-62.
OBJETO: SERVIÇOS DE MOTORISTA

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
RUBENS SARAIVA FERREIRA CPF nº 665.085.251-15	FMS N°: 017/2020	R$ 11.375,00

Vigência do Contrato: 17/08/2020 até 31/12/2020
Data da Assinatura do contrato: 17/08/2020
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Rubens Saraiva Ferreira – pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EC0AE273

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 160/2020

Portaria nº 0160/2020

Montividiu do Norte, 28 de setembro de 2020.

"Com efeito, de conceder férias ao servidor público municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal MARCOS JUNIOR SILVA DE SOUZA, brasileiro (a), casado (a), funcionário (a) público (a) desta municipalidade, no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de outubro de 2020, referente ao período trabalhado de 01/04/2019 à 01/04/2020.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:5A8DDF79

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 159/2020

Portaria nº 0159/2020

Montividiu do Norte, 28 de setembro de 2020.

"Com efeito, de conceder férias ao servidor público municipal. "

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr MARCOS JOSE DA CUNHA no cargo de Agente de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Obras, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de outubro de 2020, referente ao período trabalhado de 02/05/2019 à 02/05/2020.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:BA1FFAAA

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 158/2020

Portaria nº 0158/2020

Montividiu do Norte, 28 de setembro de 2020.

"Com efeito, de conceder féria ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr MARCOS ANTONIO GONÇALVES no cargo de Agente de Limpeza Urbana e Jardinagem, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Obras, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de outubro de 2019, referente ao período trabalhado de 10/04/2019 à 10/04/2020.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – III –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.
.
REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:3425C044

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 157/2020

Portaria nº 0157/2020

Montividiu do Norte, 28 de setembro de 2020.

"Com efeito, de conceder féria ao servidor público municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr. VILMAR GONÇALVES CARDOSO no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 à 30 de outubro de 2020, referente ao período trabalhado de 01/04/2019 à 01/04/2020.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:B4121727

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 232/2020

DECRETO Nº 232/2020

Montividiu do Norte, 22 de Setembro de 2020.

"Dispõe sobre revogação da Licença para Tratar de Atividade Política e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a licença para Tratar de Atividade Política, solicitada pela servidora pública a Srª. CACILDA RODRIGUES DE AQUINO, brasileiro (a), casado (a), funcionário (a) público (a) desta municipalidade, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Montividiu do Norte.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 21 de Setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montividiu do Norte, aos 22 dias de Setembro de 2020.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:141D6E1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9146/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1043/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉU PARA HOMENAGIAR AUTORIDADES CIVIS E MILITARES ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO.
CONTRATADO: WERLEY DONIZETTI GONÇALVES MAXIMO.
CONTRATANTE: FUNDO REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO.
VALOR: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:2BA170DE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9282/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1046/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFPORMÁTICA (COMPUTADOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
CONTRATADO: REDE DISTRIBUIDORA LTDA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
VALOR: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:E2CBA1DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2231/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 296,20 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:3DD4DF68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2233/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 401,32 (QUATROCENTOS E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:182284C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2232/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 720,40 (SETECENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:36CC4EF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2239/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 70,30 (SETENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:CF1CAE18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2238/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 282,89 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:54D9651F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2237/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 172,11 (CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:796A8F5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2240/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.144,60 (UM MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:86F718D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2241/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 318,25 (TREZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:FE4E25EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2236/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 445,98 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:B816BC10

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2225/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 3.923,66 (TRÊS MIL NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:D9BC062F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2224/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 98,16 (NOVENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:13D852CB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2223/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 723,70 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:4E23ED65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2242/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: DROGA LINS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 379,20 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:796A0608

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8871/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 12/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA ANALISE DE ÁGUA, DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SEC. DE SAÚDE.
CONTRATADO: COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:F184EEE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2243/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME.
VALOR: R$ 1.603,80 (UM MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS, E OITENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Fabiano Silva Batista
Código Identificador:6736AC0C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2244/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME.
VALOR: R$ 653,20 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS, E VINTE CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Fabiano Silva Batista
Código Identificador:066F1E7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2245/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME.
VALOR: R$ 246,80 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS, E OITENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Fabiano Silva Batista
Código Identificador:52002F6C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2246/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME.
VALOR: R$ 1.005,50 (UM MIL, E CINCO REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Fabiano Silva Batista
Código Identificador:423A64E1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2254/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME.
VALOR: R$ 1.847,80 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS, E OITENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Fabiano Silva Batista
Código Identificador:46AFE3B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2255/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME.
VALOR: R$ 2.410,40 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS, E QUARENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Fabiano Silva Batista
Código Identificador:6627F1C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2262/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME.
VALOR: R$ 914,10 (NOVECENTOS E QUATORZE REAIS, E DEZ CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Fabiano Silva Batista
Código Identificador:513FADD1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2252/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME.
VALOR: R$ 149,80 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS, E OITENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Fabiano Silva Batista
Código Identificador:5C9981BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2253/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA-ME.
VALOR: R$ 4.724,10 (QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS, E DEZ CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Fabiano Silva Batista
Código Identificador:0467283F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2262/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$280,80 (DUZENTOS E OITENTA REAIS, E OITENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:4F426C8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2247/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.120,10 (UM MIL, CENTO E VINTE REAIS, E DEZ CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:E7430CE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2249/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 532,60 (QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, E SESSENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:BECDEFB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2251/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 308,40 (TREZENTOS E OITO REAIS, E QUARENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:D2628B76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2248/2020

OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 689,70 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS, E SETENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:6F6A4C9A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2261/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 329,00 (TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:9F6E90C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2260/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 240,15 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS, E QUINZE CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:2B7D11AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2259/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 240,15 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS, E QUINZE CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:6ED51892

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2258/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 3.968,50 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:314588D2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2257/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.476,50 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:AD82ED3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2256/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 135,80 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS, E OITENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:044CD870

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2280/2020

OBJETO: DOAÇÃO DE EXAME PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: GASTRO SALUSTIANO ASSISTENCIA MEDICA EIRELI
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:73DEB217

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2012/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:RAJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 175,21 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS, E VINTE E UM CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:B85BFE7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2031/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:RAJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 791,64 (SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS, E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:941144F8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2029/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: RAJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 561,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:FF904BA0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2028/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:RAJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 797,77 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS, E SETENTA E SETE CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:A653499F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2027/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:RAJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 192,59 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS, E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:34C87FEA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2030/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: RAJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 626,36 (SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:5F1A884D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2020/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:RAJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 299,57 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS, E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:9105DE3C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2032/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:RAJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.118,22 (UM MIL, CENTO E DEZOITO REAIS, E VINTE E DOIS CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:BF2C0A21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2011/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: RAJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 734,94 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:4B4668D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2019/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:RAJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 287,77 (DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS, E SETENTA E SETE CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:9A110927

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2018/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:RAJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 536,64 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS, E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:07EA14D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2025/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:RAJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 250,33 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS, E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:2D7061F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2009/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: RAJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 522,14 (QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:B004C674

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2008/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:RAJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 287,86 (DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS, E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:99CBBEDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2015/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:RAJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 622,69 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS, E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:3DC497FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2006/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:RAJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.315,69 (UM MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS, E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:92D54747

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: RAJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 247,71 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVO)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:D836695F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2024/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:RAJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 556,87 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS, E OITENTA E SETE CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:9FCFAD75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: RAJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 58,14 (CINQUENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:6A478159

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:RAJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 396,90 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, E NOVENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:F00BE174

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2007/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: RAJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 734,94 (SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:FB3379E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2013/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: RAJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 613,14 (SEISCENTOS E TREZE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:31EA9E58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2014/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: RAJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.628,45 (UM MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:62DD1532

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2010/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: RAJ COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 5.272,32 (CINCO MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Luíza Damasceno de Lima
Código Identificador:3550EC74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2244/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 653,20 (SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS, E VINTE CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:1C405D3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2245/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 246,80 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS, E OITENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:AC2E1508

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2246/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.005,50 (UM MIL, E CINCO REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:E657D369

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2254/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.847,80 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS, E OITENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:BEA20BC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2255/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 2.410,40 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS, E QUARENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:06AD2422

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2262/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 914,10 (NOVECENTOS E QUATORZE REAIS, E DEZ CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:F77C29F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2252/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 149,80 (CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS, E OITENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:6163726C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2253/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 4.724,10 (QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS, E DEZ CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:E962C6E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2270/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 285,75 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS, E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:329ED23C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2279/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 347,60 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS, E SESSENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:A4174997

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2243/2020
OBJETO: DOAÇÃO DE MEDICAMENTO PARA PESSOA CARENTE.
CONTRATADO:MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA-ME.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.603,80 (UM MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS, E OITENTA CENTAVOS).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Eduarda Quirino Campos Ramos
Código Identificador:3923DABC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8887/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 1045/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais)

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.
28 de Setembro de 2020.

Publicado por:
Karen Cristina Azevedo Maseda
Código Identificador:24E1760B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO TOMADA DE PREÇO 01/2020

PROCESSO Nº 0000079/2020. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO. CONTRATADO LUIS CARLOS CARVALHAES 494254201-49, LC CARVALHAES - ENGENHARIA CNPJ Nº 13.173.632/0001-07 **VALOR DO CONTRATO:** R$ 71.786,69(setenta e um mil e setecentos e oitenta e seis reais e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 11.01.01.031.1002.1.063.4.4.90.51. **FUNDAMENTO:** LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS: VEREADOR MURILLO RODRIGUES DOS SANTOS – PRESIDENTE – LUIS CARLOS CARVALHAES 494254201-49, LC CARVALHAES - ENGENHARIA CNPJ Nº 13.173.632/0001-07.

Publicado por:
Mailson Vieira da Costa
Código Identificador:1F7A5464

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 142/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 142/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. CLEIDE CRISTINA DA SILVA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO

DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA TÉCNICA EM RADIOLOGIA **CLEIDE CRISTINA DA SILVA**, CREDENCIADO ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020, PARA ATENDIMENTO/ATENDER NAS UNIDADES DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, COM PLANTÕES DE 12/H, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 18.048,00 (DEZOITO MIL E QUARENTA E OITO REAIS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 1.504,00 (UM MIL QUINHETOS E QUATRO REAIS). CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 E
55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.34. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, SENDO QUE NA PRORROGAÇÃO PODERÁ OCORRER REAJUSTE PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. CLEIDE CRISTINA DA SILVA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:728E460C

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 141/2020 FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 141/2020**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5147/2019,** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2020**, MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. RAYNE SANTOS SOUZA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE/DA MÉDICA CLÍNICO GERAL **RAYNE SANTOS SOUZA,** (ATRAVÉS/POR MEIO/PELA EMPRESA RAYNE S SOUZA EIRELI) PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, CONFORME DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂCIA SANITÁRIA. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO:** O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 198.030,72 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E TRINTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS),** PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL DE **R$ 16.502,56 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)**, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.34 E
55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.34; CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **01 (UM) ANO**, COM INÍCIO/CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. RAYNE SANTOS SOUZA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D64F381B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 231/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 231/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.0002642/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 139/2018 E PARECER JURÍDICO N. 840/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: WD – MEDIA VIRTUAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR 03 (TRÊS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DO CONTRATO N. 231/2018, FIRMADO AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018, CONFORME C.I. ADM N. 1286/2020 E PARECER JURÍDICO N. 799/2020. DESTARTE A CLÁUSULA PRIMEIRA, A CLÁUSULA QUARTA E A CLÁUSULA QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE CUIDAM, RESPECTIVAMENTE, DO "OBJETO DO CONTRATO", DOS "PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" E DO "VALOR DO CONTRATO". **"CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE WEBSITE, PARA PRESTAR SERVIÇOS À NECESSIDADE DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **(...) CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **27 (VINTE E SETE) MESES E 20 (VINTE) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA/DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO **12 (DOZE) MESES** DO INSTRUMENTO ORIGINAL, **12 (DOZE) MESES** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO E **03 (TRÊS) MESES E 20 (VINTE) DIAS** ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO, CUJO PRAZO DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDO ENTRE 12/09/2020 A 31/12/2020; E SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, APÓS ACORDO ENTRE AS PARTES, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE (LEI N. 8.666/93). **PARÁGRAFO PRIMEIRO –** O SERVIÇO SERÁ EXECUTADO CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL. **PARÁGRAFO SEGUNDO** – NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL OS ATRASOS PROVOCADOS POR MOTIVOS DE FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO, DEVIDAMENTE COMPROVADOS, DESDE QUE NOTIFICADOS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS O EVENTO E ACEITOS PELO CONTRATANTE. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 11.066,60 (ONZE MIL E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS),** SENDO R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA CADA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E PARA OS 03 (TRÊS) MESES E 20 (VINTE) DIAS R$ 1.466,60 (MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**." CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **WD – MEDIA VIRTUAL COMUNICAÇÕES LTDA - ME.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:987579AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2018

Processo: 1275/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: SEBASTIÃO ANTONIO DE CARVALHO ME.

Objeto: Aditar o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO nº082/2018, firmado em 26 de junho, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação de sua vigência até 25/12/2020.
Dotação Orçamentária

06.11.301.0037.2.034-31.90.34.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de Terceirização.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 25 de Setembro de 2020

VANESSA LIMA DIAS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:7397BB33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 015/2018

Processo: 1275/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: JANETE XAVIER DE ALCANTARA.

Objeto: Aditar o CONTRATO DE CREDENCIAMENTO de nº 015/2018, firmado em 01 de Março de 2018, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação de sua vigência até 29/12/2020.
Dotação Orçamentária

06.11.301.0037.2.034-3.1.90.34.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de Terceirização.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia/GO, aos 29 de Setembro de 2020.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:8FB4EEDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS DE Nº 020, 024, 014, 017 E 019/2018

Processo: 1275/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: FRANCIELE MORAIS DE CARVALHO – ME (FMC CLINICA MÉDICA), MARCIA CRISTIANE DOURADO, MONICA RIBEIRO VASCONCELOS VILELA, VANESSA LOVERDE.

Objeto: Aditar os CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS de nº. 020, 024, 014, 017 e 019/2018, firmado em 01 de Março, pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 visando à prorrogação de sua vigência até 29/12/2020.
Dotação Orçamentária

06.11.301.0037.2.034-3.1.90.34.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de Terceirização.

06.11.301.0037.2.034-3.1.90.34.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de Terceirização

06.11.10.301.0010.2.752-3.1.90.34.00 – Manutenção do Programa de Saúde da Família – Outras Desp. De Pessoal Contratos Terceirizados.

06.11.301.0037.2.034-3.1.90.34.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de Terceirização.

06.11.301.0037.2.034-3.1.90.34.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de Terceirização.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia/GO, aos 29 de Setembro de 2020.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora dos Contratos

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:9BE404CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2019

Processo: 1275/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de prazo de 03 (Três) meses, iniciando em 16/09/2020 e findando em 31/12/2020.
Dotação Orçamentária

06.11.10.301.0037.2.034-3.3.90.39.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 16 de Setembro de 2020.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:458E127A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2019

Processo: 1275/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: GYNARTE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de prazo de 03 (Três) meses, iniciando em 16/09/2020 e findando em 31/12/2020.
Dotação Orçamentária

06.11.10.301.0037.2.034-3.3.90.39.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: **art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.**

Perolândia, Estado de Goiás, aos 16 de Setembro de 2020.

VANESSA LIMA DIAS
Gestora do Contrato

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E59D73E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1855/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2020

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA

OBJETO: Registro de preço, pelo prazo de 12 meses, a Aquisição futura e parcelada de Teste rápido para corona vírus - covid-19 (IgG/IgM), EPIS, avental, macacão, termômetro clínico digital, caixa térmica, material de higiene e saúde e descartáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital com as características descritas no Termo de Referência – ANEXO 01.

1. DOS FATOS:

De forma pormenorizada, a impugnante/solicitante BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 09.560.267/0001-08, realizou sua impugnação conforme se segue:

Que a Comissão de Licitação altere o edital de licitação, relativamente ao item 07, a máscara de proteção, para que passe a constar como exigência técnica a apresentação do registro do produto perante a ANVISA, tudo com o intuito de garantir a segurança e a eficácia do objeto a ser contratado pela Administração Pública. Que a presente impugnação seja analisada e acolhida, com base na aplicação da RDC nº356, de 23/03/2020, especialmente seu art. 9º, que deixa claro quando tratam-se de dispositivos médicos utilizados para o combate ao COVID-19 estes devem ser adquiridos desde que possuam registro e chancela da ANVISA, estando dispensada tal exigência apenas em casos que não há dispositivos semelhantes com registro devidamente realizado, ficando respeitado também o caráter de urgência da aquisição. Que a presente impugnação seja analisada e acolhida, para que o certame licitatório se desenvolva com exigências mais coerentes entre si, tendo em vista o objeto da licitação e suas particularidades.
Neste sentido, alegou que o edital deveria trazer especificações distintas ao fixado, principalmente quanto à qualificação técnica exigida referente ao item 7 do edital, assim **pediu** a revisão do edital para as supostas modificações.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Para assegurar a garantia constitucional do contraditório criou-se a impugnação ao edital como um instrumento administrativo de contestação da ilegal idade de cláusulas do ato convocatório, cujo exercício é atribuído ao licitante ou por qualquer cidadão (§§ 1º e 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93). Deve, então, ser entendido como uma forma de provocação da Administração à verificação da legalidade do ato convocatório.

Reza o § 2º, artigo 41, da Lei nº. 8.666/93 que decairá do direito de impugnar os termos do edital quem não o fizer nos prazos estabelecidos. Ou seja, se o interessado não exercer seu direito observando os prazos legais, automaticamente decairá do direito de discutir os termos do edital, senão vejamos:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§ 1.º (...)
§ 2.º **Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso"**. (grifos nossos)

Respaldada nas disposições legais que regem os atos do Poder Público, a Administração não apreciará o mérito da impugnação ao edital quando esta for intempestiva ou quando se faça em momento diverso daquele previsto legalmente, pois a lei fixou prazo para os interessados apontarem as eventuais ilegalidades e o não exercício do direito significaria que o interessado aceitou as condições do edital.

O edital do pregão eletrônico Nº 017/2020, em seu item 20.1 prevê "Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital" e no item 20.2 prevê também "A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@perolandia.go.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço José Alves Vilela, S/N, centro, Perolândia/GO, seção do Departamento de Licitações".

De outra sorte, sendo tempestiva a presente impugnação passemos para análise da mesma.

3 – DO MÉRITO

Preliminarmente, insta esclarecer, que o procedimento licitatório em comento faz uso do critério mais adequado à satisfação do interesse público, devendo-se afastar a hipótese de tratamento desigual por parte desta Equipe, que prima pelo julgamento objetivo e a proposta mais vantajosa à Administração Pública, sempre observando o contido na Legislação pertinente ao objeto licitado, qual seja, na Lei de Licitações, em especial no seu Art. 3º:

"Art. 3 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

A impugnação tem o objetivo de fazer constar a exigência formal para a apresentação de registro da ANVISA do item 07, o respirador facial – MASCARA N95 (equipamento de proteção individual).

A impugnante alega que tal exigência se deve em razão da legislação sanitária vigente no Brasil, editada pela ANVISA e pelo Ministério da Saúde, sendo de obrigatório cumprimento por parte da Administração Pública, conforme explanado ao longo da peça de impugnação. A impugnante alega que o Art. 9 da RDC Nº356/2020 – ANVISA, prevê que pode-se dispensar o registro na ANVISA do produto em pauta (item 7 – MASCARA N95), mas desde que evidenciada a não disponibilidade de dispositivos semelhantes regularizados pela ANVISA. E alega por fim que existem várias máscaras de proteção facial no mercado com o registro com o qual a impugnante exige fazer constar em edital.

O departamento técnico do Fundo Municipal de Saúde do Município de Perolândia após a análise do pleito constante e explanado na peça de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico Nº 17/2020 apresentou as seguintes considerações:

• A RDC 356/2020 após sua publicação foi posteriormente alterada pela RDC 379/2020 que em seu Art. 1º informa: *"Art.1º A Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 356, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: (...)"*, alterando-se desta maneira toda a RDC 356/2020 único regramento específico que embasara tecnicamente toda a peça de impugnação.
• Com o artigo 9º da RDC 356/2020 sendo totalmente reformulado pela RDC 379/2020 todas as alegações da peça de impugnação tornam-se infrutíferas e inválidas, em que pese o fato da empresa impugnante intentar em reduzir a concorrência restringindo o âmbito da concorrência para o item 7 (MASCARA N95) apenas para produtos a serem comercializados com REGISTRO na ANVISA, sob a égide da alegação de que os produtos terão qualidade garantida, vê-se que ignorou ou não acompanhou o desenrolar e atualização da matéria durante o transcurso do ano, visto que a RDC 379/2020 alterou a redação do Art. 9º da RDC 356/2020 autorizando de maneira CLARA e OBJETIVA possibilidade de comercialização do item 7 sem a devida obrigação de registro na ANVISA, conforme extraído abaixo:

"Art. 9º ***Fica permitida a importação e aquisição de equipamentos de proteção individual****, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos,* ***essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela Anvisa****, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na Anvisa."* ***(grifo nosso)***

Ante o exposto, resta claro, após os esclarecimentos do setor técnico solicitante, Fundo Municipal de Saúde de Perolândia, de que não só está autorizado a realizar a comercialização e compra de equipamentos e materiais constantes na RDC 379/2020, como é mais vantajoso, atendendo desta maneira alguns dos princípios basilares da Administração Pública em compras públicas por meio de licitação, conforme prevê a Constituição Federal caput do Art. 37 e em seu inciso XXI, ampliando desta maneira a concorrência, visando a economicidade e eficiência na contratação pública.

Vamos além e entendemos que acatar o pedido da impugnante fere o princípio da isonomia e igualdade a que as compras públicas estão atreladas, bem como resulta em um desmazelo com o erário público ao realizar tal restrição solicitada em descordo e ao arrepio da RDC 379/2020 da ANVISA.

Ante o exposto, INDEFERE-SE a impugnação mantendo-se o edital e seus anexos inalterados, mantendo-se, inclusive a data de realização prevista em edital.

Perolândia, 28 de setembro de 2020.

RAFAEL FREITAS DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:3B6894C1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020.**
EMPRESA: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob 33.688.692/0001-61.
Estabelecida EM AL 21 DE ABRIL , 0, QUADRA 049, LOTE 008, GLAPÃO 02, EXPANSUL, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA O MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 5.590,00 (Cinco mil quinhentos e noventa reais).
Petrolina de Goiás, 17 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

JERÔNIMO DE AQUINO FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:9B2C6D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PP 018/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 3041/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2020 LICITAÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de PETROLINA DE GOIÁS/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas;

PAPELARIA DINAN EIRELI ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.094.090/0001-39, estabelecida em AV 85, 0, - SETOR MARISTA, GOIANIA – GO;

DIGITAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.254.386/0001-32, estabelecida em RUA C 131, 877, QUADRA258 LOTE 01 SALA 01 - JARDIM AMERICA, GOIÂNIA – GO;

JESPEL COMERCIO DE PAPÉIS LTDA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 25.207.083/0001-15, estabelecida em Não Informado, 0, - CENTRO, GOIANIA – GO;

JM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 37.448.730/0001-60, estabelecida em RUA CATURAI, 36, QUADRA08 LOTE 33 - SETOR MAYSA, TRINDADE – GO;

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$812.471,80 (oitocentos e doze mil e quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das dotações orçamentárias do Município.

PUBLIQUE-SE

Petrolina de Goiás/GO, aos, 28 de setembro de 2020

SIVALDO GOMES
CPF : 234.340.401-10
Secretario de Administração

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:46CF71D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 255/2020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de saúde.

O Secretário da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 3159/2020, do Servidor José Carlos Pereira da Silva, que se encontra impossibilitado de exercer as suas atividades pelo período de **120** (cento e vinte) dias de afastamento do trabalho por motivo de tratamento de saúde.

R E S O L V E:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença para Tratamento de Saúde, ao Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA,** servidor desta Prefeitura vinculado ao RGPS/INSS, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, de: **04 de setembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021,** CID: S 83.6

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04/09/2020.**

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 11 dias do mês de setembro de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Adm. e Planejamento

Por favor, entregar uma cópia desta Portaria no local do trabalho para anotações

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:E11B4476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 256/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe Licença para Tratamento de Saúde

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás - Go, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 3182/2020, da Servidora desta Prefeitura, Srª. Annie Karolinnie Almeida Jacinto, que ficou impossibilitada de desempenhar as funções de seu cargo por motivo de doença, conforme **Atestado Médico** anexo, pelo período de **15** (quinze) dias.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, por motivo de doença, à Srª. **ANNIE KAROLINNIE ALMEIDA JACINTO,** Servidora desta Prefeitura vinculada ao **RGPS/INSS,** durante **15** (quinze) dias: **14 a 28 de setembro de 2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 14 dias do mês de setembro 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs.: apresentar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:6576E7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 257/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Abono de Faltas

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás - Go, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 3183/2020, da Servidora desta Prefeitura, Srª. Neusa Mara de faria, que ficou impossibilitada de desempenhar as funções de seu cargo por motivo de doença, conforme **Atestado Médico** anexo, atestando que a referida faltou ao trabalho, durante **05** (cinco) dias.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Abono de Faltas, por motivo de doença, à Srª. **NEUSA MARA DE FARIA,** Servidora desta Prefeitura, durante **05** (cinco) dias: **09 e 13 de setembro de 2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **09/09/2020.**

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 14 dias do mês de setembro 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs.: apresentar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:5D4CF9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 258/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza Concessão de Férias Indenizadas a Servidor Público Municipal, conforme especifica e dá outras providências.

O Secretário da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 3154/2020 do servidor, Dalmo Gonçalves de Lima, solicitando férias indenizadas, referente, ao período aquisitivo de **05/04/17 a 05/04/18** não gozada;

RESOLVE:

Artigo 1º - ***FICA*** autorizada a concessão de férias indenizadas ao servidor, ***DALMO GONÇALVES DE LIMA***, relativo ao período aquisitivo de 05/04/2017 a 05/04/2018 (30 dias), com pagamento na folha de setembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 14 dias do mês de setembro de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs: Levar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:C4AB133E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 259/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza Concessão de Férias Indenizadas a Servidor Público Municipal, conforme especifica e dá outras providências.

O Secretário da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 3136/2020 do servidor, Ademir Teodoro de Oliveira, solicitando férias indenizadas, referente, ao período aquisitivo de **05/04/17 a 05/04/18** não gozada;

RESOLVE:

Artigo 1º - ***FICA*** autorizada a concessão de férias indenizadas ao servidor, ***ADEMIR TEODORO DE OLIVEIRA***, relativo ao período aquisitivo de 05/04/2017 a 05/04/2018 (30 dias), com pagamento na folha de setembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 14 dias do mês de setembro de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs: Levar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:167F1EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 260/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza Concessão de Férias Indenizadas a Servidor Público Municipal, conforme especifica e dá outras providências.

O Secretário da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 3157/2020 do servidor, Ender Braz da Silva, solicitando férias indenizadas, referente, ao período aquisitivo de **07/07/17 a 07/07/18** não gozada;

RESOLVE:

Artigo 1º - ***FICA*** autorizada a concessão de férias indenizadas ao servidor, ***ENDER BRAZ DA SILVA***, relativo ao período aquisitivo de 07/07/2017 a 07/07/2018 (30 dias), com pagamento na folha de setembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 14 dias do mês de setembro de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs: Levar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:34A33672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 261/2020, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza Concessão de Férias Indenizadas a Servidor Público Municipal, conforme especifica e dá outras providências.

O Secretário da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 3140/2020 do servidor, Antonio Neves do Nascimento, solicitando férias indenizadas, referente, ao período aquisitivo de **07/07/17 a 07/07/18** não gozada;

RESOLVE:

Artigo 1º - ***FICA*** autorizada a concessão de férias indenizadas ao servidor, ***ANTONIO NEVES DO NASCIMENTO***, relativo ao período aquisitivo de 07/07/2017 a 07/07/2018 (30 dias), com pagamento na folha de setembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data**.**

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 14 dias do mês de setembro de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs: Levar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:E7863E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 262/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Abono de Faltas

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás - Go, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 3186/2020, do Servidor desta Prefeitura, Sr. Cleuber Urias de Oliveira, que ficou impossibilitado de desempenhar as funções de seu cargo por motivo de doença, conforme **Atestado Médico** anexo, atestando que o referido faltou ao trabalho, durante **03** (três) dias.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Abono de Faltas, por motivo de doença, ao Sr. **CLEUBER URIAS DE OLIVEIRA,** Servidor desta Prefeitura, durante **03** (três) dias: **01 e 03 de setembro de 2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/09/2020.**

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 15 dias do mês de setembro 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs.: apresentar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:33E7C931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 262/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Abono de Faltas

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás - Go, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 3186/2020, do Servidor desta Prefeitura, Sr. Cleuber Urias de Oliveira, que ficou impossibilitado de desempenhar as funções de seu cargo por motivo de doença, conforme **Atestado Médico** anexo, atestando que o referido faltou ao trabalho, durante **03** (três) dias.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Abono de Faltas, por motivo de doença, ao Sr. **CLEUBER URIAS DE OLIVEIRA,** Servidor desta Prefeitura, durante **03** (três) dias: **01 e 03 de setembro de 2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/09/2020.**

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 15 dias do mês de setembro 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs.: apresentar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:6F849119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 263/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Abono de Faltas

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás - Go, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação em vigor, etc...

CONSIDERANDO o requerimento nº 3185/2020, da Servidora desta Prefeitura, Srª. Márcia Cândida Camargo, que ficou impossibilitada de desempenhar as funções de seu cargo por motivo de doença, conforme **Atestado Médico** anexo, atestando que a referida faltou ao trabalho, durante **03** (três) dias.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Abono de Faltas, por motivo de doença, à Srª. **MÁRCIA CÂNDIDA CAMARGO,** Servidora desta Prefeitura, durante **03** (três) dias: **01 e 03 de setembro de 2020**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/09/2020.**

Secretaria da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 15 dias do mês de setembro 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Administração e Planejamento

Obs.: apresentar uma cópia desta Portaria no local de trabalho para anotações

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:BE7A8CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

PORTARIA nº 264/2020, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Licença Paternidade

O Secretário Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-G**,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 31, item XIX, da Lei 900/01 de 29 de março de 2001.

CONSIDERANDO o requerimento nº 3214/2020, do Sr. Odeir Verginio de Oliveira, Servidor desta Prefeitura, requerendo Licença Paternidade, conforme Atestado Médico;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença Paternidade ao Sr. **ODEIR VERGINIO DE OLIVEIRA**, Servidor desta Prefeitura, pelo período de 05 (cinco) dias, de **14 a 18 de setembro de 2020.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento da Prefeitura de Petrolina de Goiás-Go, aos 15 dias do mês de setembro de 2020.

SIVALDO GOMES
Secretário da Adm. E Planejamento

Obs: encaminhar uma cópia desta Portaria para o local de trabalho.

Publicado por:
Sheyla Fonseca Rosa
Código Identificador:885FC2C2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo: 1250/2020
Pregão Presencial nº 023/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE, torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço Por Item, conforme Processo nº 1250/2020, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE, POR GPS, EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO, PARA CONTROLE DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS**, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, às 08:30hs, do dia 14/10/2020; e, em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br / www.bnc.org.br

POSSE/GO, 28 de setembro de 2020.

MARIA DO DESTERRO BARBOSA DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:3C3FF96A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020 – SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 2845/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇO DE UTI MÓVEL ADULTO/NEONATAL** destinado a remoção de pacientes em estado grave, visando atender necessidades no enfrentamento da pandemia Corona Vírus- COVID 19 neste município, conforme Termo de Referência (Anexo I).

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/10/2020 às 09h00min – Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico Licitações-e – acesso: www.licitacoes-e.com.br

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, por meio do **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.704.447/0001-68, com sede administrativa em Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, na Avenida Santa Rita s/n, Vila Nova, telefone: (64) 3635 7009, CEP: 75.840.000, por intermédio da Pregoeiro e da Equipe de Apoio, instituídos pelos **Decreto nº 46/2017 e nº 106/2019**, tomam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**, processo eletrônico nº **2845/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Municipal nº 158/2020, Decreto Municipal nº 008/2019, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site **www.licitacoes-e.com.br.**

I- Início de acolhimento de propostas: 29/09/2020 às 08h00min – Horário de Brasília;
II – Limite de acolhimento de propostas: 06/10/2020 às 09h00min – Horário de Brasília;
III – Abertura das propostas: 06/10/2020 às 09h00min – Horário de Brasília;
IV– Data e hora do Pregão (Disputa): 06/10/2020 às 09h30min – Horário de Brasília;
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês setembro do ano de 2020.

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:198F90B8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4837/2020
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF n.º 01.343.086/0001-18, torna público aos interessados que, **às 09h DO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2020,** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Serranópolis/GO, localizada na Avenida Ramiro Teixeira, nº 01, centro, CEP 75.820-000, Serranópolis/GO, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo Menor Preço, por Item, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DE SERRANÓPOLIS/GO**, CONFORME PROCESSO/CONVÊNIO Nº 20200006009150 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, de acordo com o Termo de Referência, com o edital e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº 4837/2020, seguindo as normas técnicas do INMETRO, Lei do Consumidor e demais normas aplicáveis à matéria. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES – Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, aos 22 dias do mês de Setembro de 2020.

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:46CCE541

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 787/2020

DECRETO "P" Nº 787/2020 DE, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DEGOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. VICTOR FLAVIO SILVA RIBEIRO,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I – AA-1**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 24 de setembro de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FC1CD443

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 789/2020

DECRETO "P" Nº 789/2020 DE, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. NARA RUBIA SOUZA SILVA RIBEIRO,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - AA-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 25 de setembro de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7BBF35C1

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 790/2020

DECRETO "P" Nº 790/2020 DE, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, e Lei Complementar nº 042 de 13 de Março de 2020, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. JOAQUIM ALVES DE CARVALHO JUNIOR**, do cargo em comissão de **ASSESSORIA TECNICA DE HARMONIZAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA – DAC-4**, lotado na Controladoria Geral do Municipio, a partir de 21 de setembro de 2020.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. JOAQUIM ALVES DE CARVALHO JUNIOR,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO I - DAS-3**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 22 de setembro de 2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:913EA2C5

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 791/2020

DECRETO "P" Nº 791/2020 DE, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. THARLLES MARQUES**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I – AA-1**, a partir de 30 de agosto de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:BF29E631

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 792/2020

DECRETO "P" Nº 792/2020 DE, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. HEBER SILVA PEREIRA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I – AA-1**, a partir de 11 de agosto de 2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:02E2E491

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014//2020

OBJETO: Aquisição e Instalação de Aparelho de Raio X, destinado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Panamá, Estado de Goiás.
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM, este Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de Contratos e Licitações e no endereço abaixo citado, a partir de 29/09/2020, pelo telefone: 0(xx) 64-3479 -1245 das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@panama.go.gov.br ou no site **www.panama.go.gov.br**.
ABERTURA: dia 09/10/2020, às 8:30 horas.
LOCAL: Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1, Centro, Panamá - GO.

Panamá - GO, 28 de Setembro de 2020.

LIDIENE TEIXEIRA F. BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Lidiene Teixeira Fernandes Borges
Código Identificador:83D4FF7C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 Á 030/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020	
Modalidade de Licitação	**Pregão Presencial nº 017/2020.**
Processos Administrativos	**02810, 02811 e 02812/2020**
Fundamentação	**Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.**
Objetos	Objetivando a contratação/Registro das empresas para os fornecimentos de Pneus, Câmaras de Ar, Fitão, Válvula Bico para pneus sem câmaras todos são novos e serviços de recapagem (o município fornecerá a carcaça), sendo pneus de primeira linha, de fabricação nacional ou importados do Mercosul, com certificado do Inmetro e ainda homologados por montadoras, destinados para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, deste município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, e as especificações das propostas apresentadas pelas as licitantes e a ata da sessão pública do pregão, referente aos itens 01 ao 060.
Promitente Contratante	**MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE,** Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** inscrito no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, CEP, nº 75.660-000, Buriti Alegre – Goiás
Promitente Fornecedor	**CD PNEUS EIRELI ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.462.005/0001-36, sediada na Avenida Couto de Magalhaes, n° 426, Centro, CEP nº 75.650-000, Morrinhos – Goiás.
Itens Registrados	06, 08, 10, 15, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 44, 56, 57, 58, 59.
Valor da ata de registro preços nº 028/2020	**R$ 301.869,72** (trezentos e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).
Promitente Fornecedor	**J P BELEZE - EPP**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 54.054.937/0001-79, sediada na Rua Expedicionário, n° 1.051, Centro, CEP nº 19.900-000, Ourinhos – São Paulo.
Itens Registrados	45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55
Valor da ata de registro preços nº 029/2020	**R$ 72.090,00** (setenta e dois mil e noventa reais)
Promitente Fornecedor	**SERRA PNEUS LTDA-EPP**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.466.940/0001-52, sediada na Via Acesso 1, Qd. A, Lt. 8-E, Sala 02, s/n°, Setor Chácaras Marivânia, CEP nº 74.923-100, Aparecida de Goiânia – Goiás.
Itens Registrados	01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 21, 22, 23, 26, 29, 38, 39, 40, 60.
Valor da ata de registro preços nº 030/2020	**R$ 452.148,00** (quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais)
Valor total estimado do registro preços do pregão 017/2020	**R$ 826.107,72 (oitocentos e vinte e seis mil e cento e sete reais e setenta e dois centavos)**
Dotações Orçamentárias	03.01.04.122.0438.2001- Manutenção do Gabinete do Prefeito 03.02.04.122.0438.2011- Manut. Ativ. da Secret. de Administração e Planejamento 03.07.12.361.1238.2035- Manutenção do Transporte Escolar 03.07.12.361.1238.2040- Manutenção da Secretaria de Educação 03.13.20.606.2038.2.153 - Manutenção Secretaria Desenvolvimento Rural 03.16.15.452.1538.2.080 - Manutenção de Praças, Parques e Jardins 03.16.15.452.1538.2.071 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana 03.16.15.452.1538.2154- Manutenção da Secretaria de Ação Urbana 03.17.04.123.0438.2150 - Manutenção da Secretaria Arrecadação e Tributos 06.01.10.301.1038.2122- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 06.01.10.305.1038.2132- Manutenção do Bloco de Vigilância Epidemiológica 07.01.08.244.0838.2138- Manutenção das Atividades da Assistência Social 07.01.08.243.0838.2137 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 07.01.08.244.0838.2146 - Bloco P.S.B. (SCFV, CRAS, PBV III - Equipe Volante e Outros)
Fontes de recursos	100 - Recursos Ordinários 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde 114 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 115 - Transferência de Recursos Nacional de Desenvolvimento da Educação 116 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE 129 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Período de Vigência	O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, nos termos da Lei, contados de sua assinatura, que será do dia 28/09/2020 a 28/09/2021.
Forma de Pagamento	**Pagamento em até trinta (30) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação na entregados produtos/serviços, efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelas CONTRATANTES e de conformidade com as emissões das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.
Data das assinaturas	**28/09/2020.**

O Gabinete do Prefeito do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato da Ata de Registro de Preços do pregão presencial, foi publicado no placar de avisos da Prefeitura, no local de costume, bem como publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - GO, 28 de setembro de 2020.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:7140F805

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2020

Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição de produtos alimentícios, materiais de copa e cozinha e gás engarrafado, destinados a atender a FESG/UNICERRADO.
Processo Nº:	2020012689
Validade:	12(doze) meses.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2020, na Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Srª. Maria Helena Martins Freitas, e os membros da Equipe de Apoio Vaneide Cardoso Oliveira, Flávio Garcia Silva, Deborah Reis Cândido Mendes, designados pela Portaria 3.695/20 de 06/01/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 020/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas**,** visando a **Futura e eventual aquisição de produtos alimentícios, materiais de copa e cozinha e gás engarrafado, destinados a atender a FESG/UNICERRADO**, conforme quantidades e especificações constantes abaixo, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n. 020/2020, bem como da(s) proposta(s) comercial (is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:
a) Assinar o contrato de fornecimento com a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
b) Os produtos deverão ser entregues no local indicado pelo departamento de compras no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 020/2020.
d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:
1ª) AERO GAS LTDA ME inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 19.270.296/0001-99, estabelecida no endereço RUA MATILDE FERRARINE SAFADY, S/N - SETOR BOA NOVA - PROFESSOR JAMIL, neste ato representada por ELSON MOREIRA BORGES, portador do CPF nº 870.934.801-87;

2ª) COMERCIAL MONTEIRO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.240.240/0001-21, estabelecida no endereço RUA SÃO GERALDO,Bairro. JD NOSSA SRA PERPETUO SOCORRO,Cidade. TRINDADE - GO,Complemento. Nº 429, neste ato representada por JEFERSON BATISTA DOS SANTOS, portador da CI nº e CPF nº 033.842.401-62.

3ª) DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.432.001/0001-97, estabelecida no endereço RUA TEFE,Bairro. CENTRO,Cidade. GOIATUBA - GO,Complemento. Nº 1150, neste ato representada por LUIZ ANTÔNIO BENTO, portador da CI nº e CPF nº 287.853.471-91 , residente no município de GOIATUBA - GO;

4ª) FF ALIMENTOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.049.731/0001-90, estabelecida no endereço RUA 4,Bairro. COHAB,Cidade. GOIATUBA - GO, neste ato representada por UESLEI LAZARO ALVES MOTA, portador da CI nº e CPF nº 005.244.851-78 , residente no município de GOIATUBA - GO;

Fornecedor: 19270296000199 - AERO GAS LTDA ME						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
14	BOTIJAO DE GAS	NACIONAL GAS	UNIDADE	120	78,00	9.360,00
TOTAL FORNECEDOR:						9.360,00

Fornecedor: 24240240000121 - COMERCIAL MONTEIRO EIRELI						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
16	GARRAFA TÉRMICA 1LT	INVICTA	UNIDADE	25	60,00	1.500,00
18	CAIXA ORGANIZADORA	RISCHIOTO	UNIDADE	20	26,00	520,00
19	ISQUEIRO NÃO RECARREGÁVEL	BIC	CAIXA	1	190,00	190,00
TOTAL FORNECEDOR:						2.210,00

Fornecedor: 29432001000197 - DISTRIBUIDORA DE VERDURAS BENTO DA CUNHA						
ITEM	**PRODUTO**	**MARCA**	**MEDIDA**	**QTD.**	**Menor**	**V. TOTAL**
9	AGUA MINERAL COPOS 48X1	CRISTALINA	CAIXA	800	17,79	14.232,00
TOTAL FORNECEDOR:						14.232,00

Fornecedor: 24049731000190 - FF ALIMENTOS EIRELI - ME						
ITEM	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	CAFÉ TRADICIONAL	TUPINAMBA	UNIDADE	1700	7,95	13.515,00
2	AÇUCAR	CRISTAL VALE	PACOTE	1600	8,65	13.840,00
3	SUCO EM PO	TANG	CAIXA	1200	10,50	12.600,00
4	BOLACHA ROSQUINHA	MABEL	UNIDADE	650	4,99	3.243,50
5	SUCO DE FRUTA	LA FRUTI	UNIDADE	500	2,99	1.495,00
6	REFRIGERANTE DE GUARANÁ	MINEIRO	UNIDADE	550	3,89	2.139,50
7	REFRIGERANTE DE COLA	PEPSI	UNIDADE	650	4,89	3.178,50
8	AGUA MINERAL GARRAFÃO	NATIVA	UNIDADE	2000	7,99	15.980,00
10	AGUA MINERAL GARRAFAS 6X1	NATIVA	CAIXA	250	8,28	2.070,00
11	MARGARINA 500G	DELICIA	UNIDADE	300	3,48	1.044,00
12	BALA MASTIGÁVEL - 600G	ERLAN	UNIDADE	50	4,50	225,00
13	CHOCOLATE BOMBOM	SONHO DE VALSA	PACOTE	40	26,99	1.079,60
15	COPO DESCARTAVEL	TERMOPOT	CAIXA	560	62,70	35.112,00
17	GARRAFA TÉRMICA 500 ML	ALADIM	UNIDADE	20	59,50	1.190,00
TOTAL FORNECEDOR:						106.712,10

TOTAL DO CERTAME: R$ 132.514,10 (cento e trinta e dois mil quinhentos e quatorze reais e dez centavos)

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, entre outras:
a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 020/2020 a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba /Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. A Fundação de Ensino Superior de Goiatuba pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.
7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 05 (cinco) vezes.
7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba;
b)Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba optar pela rescisão desta.
8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba;
8.4.1 Inexistindo pagamento devido pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.
9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pela Fundação De Ensino Superior De Goiatuba.
c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:
a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.
10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 20/2020 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n. 020/2020, conforme decisão da Pregoeira da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, lavrada em Ata datada de 16 de setembro de 2020, e homologação feita pelo senhor Presidente da FESG.
11.3. Caberá a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.5. O Sr. Jorge Luis Almeida Fagundes. Almoxarife da FESG, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº 020/2020 e ata de registro de preços nº 017/2020.
11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba, em 23, de setembro de 2020.

GILMAR VIEIRA DE REZENDE
Presidente da FESG

MARIA HELENA MARTINS FREITAS
Pregoeira

Contratada(s):

Distribuidora De Verduras Bento Da Cunha EIRELI
LUIZ ANTÔNIO BENTO

Comercial Monteiro EIRELI
JEFERSON BATISTA DOS SANTOS

Aero Gas LTDA ME
ELSON MOREIRA BORGES

FF Alimentos EIRELI - ME
UESLEI LAZARO ALVES MOTA

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:AD3D2666

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA 01 DE REGISTRO DE PREÇO

Ata 01 de Registro de Preço, para:
Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material de Expediente que serão utilizados durante o ano de 2020.
Processo Licitatório Nº: 58/2020
Processo Adm. Nº: 541/2020
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 10/09/2020, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, LORENA ALVES RODRIGUES, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 485/2020, de 19/08/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 58/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/263, 1/262, 1/261, 1/259, 1/258, 1/257, 1/256, 1/255, 1/254, 1/253, 1/252, 1/251, 1/249, 1/245, 1/244, 1/243, 1/242, 1/241, 1/240, 1/238, 1/237, 1/236, 1/234, 1/233, 1/232, 1/231, 1/230, 1/229, 1/225, 1/224, 1/223, 1/222, 1/217, 1/214, 1/212, 1/210, 1/209, 1/208, 1/207, 1/204, 1/203, 1/202, 1/201, 1/200, 1/199, 1/198, 1/197, 1/194, 1/193, 1/192, 1/191, 1/189, 1/188, 1/187, 1/186, 1/185, 1/184, 1/183, 1/182, 1/181, 1/180, 1/179, 1/178, 1/177, 1/176, 1/175, 1/174, 1/173, 1/172, 1/171, 1/170, 1/169, 1/167, 1/166, 1/165, 1/164, 1/163, 1/162, 1/161, 1/160, 1/159, 1/158, 1/157, 1/156, 1/155, 1/154, 1/153, 1/152, 1/151, 1/150, 1/148, 1/147, 1/146, 1/145, 1/144, 1/143, 1/142, 1/141, 1/139, 1/138, 1/136, 1/135, 1/133, 1/132, 1/130, 1/126, 1/124, 1/123, 1/120, 1/119, 1/118, 1/117, 1/115, 1/114, 1/112, 1/111, 1/110, 1/109, 1/108, 1/107, 1/106, 1/104, 1/103, 1/102, 1/101, 1/100, 1/99, 1/98, 1/97, 1/96, 1/95, 1/94, 1/93, 1/92, 1/91, 1/85, 1/84, 1/82, 1/79, 1/78, 1/77, 1/76, 1/75, 1/73, 1/72, 1/70, 1/68, 1/67, 1/66, 1/65, 1/64, 1/62, 1/59, 1/58, 1/56, 1/55, 1/54, 1/53, 1/52, 1/51, 1/50, 1/49, 1/41, 1/40, 1/39, 1/38, 1/36, 1/35, 1/34, 1/33, 1/29, 1/26, 1/25, 1/24, 1/21, 1/20, 1/18, 1/15, 1/14, 1/13, 1/11, 1/10, 1/9, 1/6, 1/5, 1/1	NOME: BRAVA COMERCIAL LTDA - ME CPF/CNPJ:10.867.306/0001-01 ENDEREÇO: AV C-104, 541, , QD-259, LT-05, JARDIM AMERICA, GOIANIA-GO. FONE:62 3095 3443 EMAIL: brava.comercial@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JULIANO RODRIGUES PIMENTA CPF: 796.824.481-15

visando a Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fomecimento de Material de Expediente que serão utilizados durante o ano de 2020.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BRAVA COMERCIAL LTDA - ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	UN	126,0000	AGENDA DIÁRIA TAMANHO PADRÃO 20 X 14 CM CAPA TIPO COURO	FORONI	14,8000	1.864,8000
1/5	UN	45,0000	ALMOFADA PARA CARIMBO COM A TAMPA PLÁSTICA, Nº 3 NA COR AZUL 6,7 CM X 11,0 CM	JAPAN	4,0000	180,0000
1/6	UN	37,0000	ALMOFADA PARA CARIMBO, PRETO, Nº02, COMPOSIÇÃO DO ESTOJO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TECIDO DE ALGODÃO, E FELTRO. NÃO CONTEM ÁLCOOL. RECARREGÁVEL. TAMANHO DE ALMOFADA 5,9X9,4MM	JAPAN	3,2000	118,4000
1/9	UN	17,0000	ARQUIVO DE MESA, TIPO FICHARIO, ESTRUTURA METÁLICA E TAMPA EM ACRÍLICO DE A-Z, TAMANHO 6X9, MEDINDO 25X30X18CM	ACRIMET	93,8000	1.594,6000
1/10	UN	46,0000	BANDEJA ACRILICA 3 ANDARES PARA ESCRITORIO	NOVACRIL	34,0000	1.564,0000
1/11	UN	146,0000	BARBANTE N° 08 COR CRU, 100% ALGODÃO INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. 500G	JK	12,8000	1.868,8000
1/13	UN	495,0000	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	RENDCOLA	0,5500	272,2500
1/14	UN	375,0000	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO	RENDCOLA	1,0000	375,0000
1/15	UN	180,0000	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102 AMARELO COM 100	JOCAR	2,7000	486,0000

			FOLHAS			
1/18	UN	481,0000	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PLÁSTICA PROTETORA, SENDO A BORRACHA NA BRANCA E A CAPA EM CORES DIVERSAS.	LEO E LEO	1,0000	481,0000
1/20	UN	230,0000	CADERNO BROCHURA PEQUENO, CAPA DURA COM 48 FOLHAS	TILIBRA	2,1800	501,4000
1/21	UN	262,0000	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO GRANDE CAPA DURA 96 FOLHAS	TILIBRA	4,7800	1.252,3600
1/24	UN	89,0000	CADERNO P/ PROTOCOLO 154X216MM 104 FOLHAS	TILIBRA	7,3000	649,7000
1/25	PC	180,0000	CAIXA ARQUIVO MORTO, OFÍCIO PAPELÃO COMPRIMENTO 35CM, LARGURA 13CM E ALTURA 24,5CM, PACOTE COM 25 UNIDADES	BECCUS	45,0000	8.100,0000
1/26	UN	67,0000	CAIXA CORRESPONDÊNCIA 3 ANDARES FUMÊ	NOVACRIL	34,4000	2.304,8000
1/29	PC	4,0000	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO CORRUGADO, FLEXÍVEL (POLIONDAS), MEDINDO 350 MM DE COMPRIMENTO, 245MM DE ALTURA, 135MM DE LARGURA, 2MM DE ESPESSURA, NA COR AZUL, PARA ARQUIVO DE DOCUMENTOS. A CAIXA DEVERÁ APRESENTAR FECHAMENTO COM ABAS INTERNAS NA LATERAL MEDINDO, NO MÍNIMO, 160MM DE COMPRIMENTO (COM ENCAIXE POR DENTRO) OU, NO MAXIMO, 245 MM DE COMPRIMENTO (GERANDO TRÊS CAMADAS NA LATERAL DA CAIXA QUANDO MONTADA). A ABA DO FUNDO DEVE CONTER, NO MÍNIMO, 50 MM DE COMPRIMENTO APÓS A DOBRA OU, NO MÁXIMO, 170 MM DE COMPRIMENTO (GERANDO DUAS CAMADAS NO FUNDO DA CAIXA QUANDO MONTADA). PACOTE COM 25 UNIDADES	ALAPLAST	83,0000	332,0000
1/33	CX	218,0000	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA PONTA DE TUNGSTÊNIO; CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO REOSQUEADA; TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMÃO SUPERIOR DE PRESÃO; PROTOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES.CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	32,9000	7.172,2000
1/34	CX	101,0000	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, PONTA DE TUNGSTÊNIO; CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO;CARGA REMOVÍVEL NÃO REOSQUEADA:TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO; PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	32,9000	3.322,9000
1/35	CX	67,0000	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, PONTA DE TUNGSTÊNIO; CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO; CARGA REMOVÍVEL NÃO REOSQUEADA: TAMPA CÔNICA VENTILADA E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO; PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA; TAMANHO COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 15CM; FABRICAÇÃO NACIONAL; DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 12 MESES. CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	32,9000	2.204,3000
1/36	CX	25,0000	CANETA HIDROGRÁFICA FINA 12X1	LEO E LEO	4,2000	105,0000
1/38	CX	176,0000	CANETA MARCA TEXTO, COM TINTA SUPER FLUORESCENTE, DE SECAGEM RÁPIDA, COM PONTA CHANFRADA QUE OFERECE DUAS ESPESSURAS DE TRAÇO PARA DESTACAR E GRIFAR, PARA USO EM PAPEIS, COPIAS E FAX, NÃO RECARREGÁVEL. NAS CORES AMARELA, VERDE, LARANJA, ROSA E AZUL. 12X1.	MASTERPRINT	17,0000	2.992,0000
1/39	UN	25,0000	CANETA PARA ECG DIXTAL EP-3, COR: AZUL, MODELO: HI-TECPOINT V5	PILOT	16,9000	422,5000
1/40	UN	37,0000	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL, TINTA PERMANENTE, PONTA POLIÉSTER, MÉDIA 2,0MM. PARA ESCREVER EM CD, PLÁSTICO, VINIL, E VIDRO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL.	MAXPRINT	2,3000	85,1000
1/41	UN	23,0000	CARIMBO DE METAL NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA 06 DÍGITOS 07 FUNÇÕES	CARBRINK	154,0000	3.542,0000
1/49	UN	205,0000	CD VIRGEM, GRAVÁVEL, TIPO PRATA, PARA GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, CAPA PROTETORA ENVELOPE.	MULTILASER	1,8500	379,2500
1/50	UN	160,0000	CD-RW VIRGEM E REGRAVÁVEL, MULTI-VELOCIDADE, TEMPO 74 MIN., CAPACIDADE 650 MB, DIÂMETRO 120 MM, NA COR AZUL-FOSCO.	ELGIN	7,0000	1.120,0000
1/51	CX	75,0000	CLIPES NIQUELADO EMBALADO C/ 500G Nº 1	XR	7,0000	525,0000
1/52	CX	127,0000	CLIPES NIQUELADO EMBALADO C/ 500G Nº 2	XR	7,0000	889,0000
1/53	CX	137,0000	CLIPES NIQUELADO EMBALADO C/ 500G Nº 3	XR	7,0000	959,0000
1/54	CX	214,0000	CLIPES NIQUELADO EMBALADO C/ 500G Nº 4	XR	7,0000	1.498,0000
1/55	CX	63,0000	CLIPES NIQUELADO EMBALADO C/ 500G Nº 6/0	XR	7,0000	441,0000
1/56	CX	132,0000	CLIPES NIQUELADO EMBALADO C/ 500G Nº 8/0	XR	7,0000	924,0000
1/58	UN	669,0000	COLA BRANCA LIQUIDA LAVÁVEL NÃO TÓXICA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA. LIQUIDA TIPO ESCOLAR, EM FRASCO C/ 90 GRAMAS C/ BICO APLICADOR.	PIRATININGA	1,1400	762,6600
1/59	UN	58,0000	COLA BRANCA, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL 1KG	PIRATININGA	13,2000	765,6000
1/62	UN	160,0000	CORRETIVO LIQUIDO 18ML, A BASE D'AGUA	RADEX	1,4800	236,8000
1/64	UN	131,0000	DUREX GRANDE 12MMX50MT	EUROCEL	1,3000	170,3000
1/65	UN	72,0000	DUREX PEQUENO 12X30	EUROCEL	0,7400	53,2800
1/66	UN	277,0000	DVD-R 4.7 GB GRAVÁVEL	MULTILASER	2,2000	609,4000
1/67	PC	109,0000	ELÁSTICOS - SUPER AMARELO DE ALTA RESISTÊNCIA EMBALAGEM COM 100 GR	RED BOR	3,0000	327,0000
1/68	UN	1.309,0000	ENVELOPE A4 PARA OFÍCIO MEDINDO 114MMX229MM NA COR BRANCA.	FORONI	0,1400	183,2600
1/70	UN	866,0000	ENVELOPE BRANCO 240X340	FORONI	0,2800	242,4800
1/72	UN	652,0000	ENVELOPE OURO MÉDIO 22X32	FORONI	0,3300	215,1600
1/73	CX	246,0000	ENVELOPE OURO OFÍCIO 2 COR 50X1	FORONI	13,6000	3.345,6000

1/75	UN	146,0000	ESTILETE LARGO, PLÁSTICO COM EIXO DE METAL	MASTERPRINT	2,0000	292,0000
1/76	CX	36,0000	ETIQUETA AUTO-ADESIVA, DUAS FILEIRAS, COR BRANCA, MED. 63,5X 46,5mm, PACOTE COM 100 FOLHAS, CONTENDO CADA FOLHA 18 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: - FORMATO DA FOLHA: A4;- ALTO PODER DE ADERÊNCIA;- EMBALADA EM PACOTE DE PLÁSTICO E ACONDICIONADA EM CAIXA	COLACRIL	44,0000	1.584,0000
1/77	CX	45,0000	ETIQUETA BRANCA AUTO ADESIVO 84,7 X 101,6 COM 600	COLACRIL	44,0000	1.980,0000
1/78	CX	7,0000	ETIQUETA DE USO MANUAL TP 12 OURO COM 210 ETIQUETAS DE 12 MM	PIMACO	3,4000	23,8000
1/79	UN	66,0000	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL INOX, TIPO ESPATULA	CARBRINK	1,3000	85,8000
1/82	UN	554,0000	FITA CREPE 19MMX50MM	EUROCEL	2,8000	1.551,2000
1/84	UN	215,0000	FITA DUPLA FACE 09MMX30M	EUROCEL	5,0000	1.075,0000
1/85	UN	632,0000	FITA ZEBRADA COM 200 MT	PLASTCOR	11,3000	7.141,6000
1/91	UN	287,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM AMARELO	IBEL	1,1500	330,0500
1/92	UN	287,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM AZUL CLARO	IBEL	1,1500	330,0500
1/93	UN	285,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM AZUL ESCURO	IBEL	1,1500	327,7500
1/94	UN	385,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM BRANCA	IBEL	1,1500	442,7500
1/95	UN	210,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM CINZA	IBEL	1,1500	241,5000
1/96	UN	300,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM COM GLITTER CORES VARIADAS	IBEL	3,9000	1.170,0000
1/97	UN	285,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM COR PELE	IBEL	1,5000	427,5000
1/98	UN	260,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM DECORADO	IBEL	3,0000	780,0000
1/99	UN	260,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM LARANJADA	IBEL	1,5000	390,0000
1/100	UN	662,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM LILÁS	IBEL	1,5000	993,0000
1/101	UN	208,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM LISTRADO	IBEL	3,0000	624,0000
1/102	UN	208,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM LISTRADO COLORIDO	IBEL	3,0000	624,0000
1/103	UN	233,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM LISTRADO PRETO	IBEL	3,0000	699,0000
1/104	UN	283,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM MARROM	IBEL	1,5000	424,5000
1/106	UN	335,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM PRETA	IBEL	1,5000	502,5000
1/107	UN	288,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM ROSA	IBEL	1,5000	432,0000
1/108	UN	235,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM ROSA PINK COM GLITER	IBEL	4,5000	1.057,5000
1/109	UN	210,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM ROXA	IBEL	1,5000	315,0000
1/110	UN	285,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM VERDE CLARO	IBEL	1,5000	427,5000
1/111	UN	287,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM VERDE ESCURO	IBEL	1,5000	430,5000
1/112	UN	337,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM VERMELHA	IBEL	1,5000	505,5000
1/114	CX	25,0000	GRAFITE 07 MM MACIA B 24 MINAS	FABER	3,6000	90,0000
1/115	UN	40,0000	GRAMPEADOR DE MESA ATÉ 100 FOLHAS PARA GRAMPO 24/13	CLASSE	44,0000	1.760,0000
1/117	UN	176,0000	GRAMPEADOR MANUAL DE MESA, UTILIZA GRAMPOS 26/6, PARA USO EM ESCRITÓRIO, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS, NA COR PRETA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, DIMENSÕES: 163 x 40 x 54mm	JOCAR	22,0000	3.872,0000
1/118	UN	40,0000	GRAMPEADOR METALICO, DE MESA, GRANDE, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 110 FOLHAS DE GRAMATURA 75g/m² UTILIZA GRAMPOS 23/06 A 23/15, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLASTICA, NA COR PRETA	LYKE	62,0000	2.480,0000
1/119	CX	95,0000	GRAMPO 106/6 PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA, CAIXA COM 5000 UNIDADES	ACC	14,0000	1.330,0000
1/120	CX	38,0000	GRAMPO 23/06 EM AÇO GALVANIZADO COM 5000 UNIDADES	BRW	11,0000	418,0000
1/123	CX	70,0000	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 26/6 COM 5000 UNIDADES	MASTERPRINT	4,0000	280,0000
1/124	CX	225,0000	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, EM AÇO GALVANIZADO, TAMANHO 26/06-06MM SEM REBARBA DE CORTE E SEM EXCESSO DE COLA EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE QUALIDADE, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 20 FOLHAS DE GRAMATURA 75 G/M² CADA GRAMPO	MASTERPRINT	3,8000	855,0000
1/126	CX	20,0000	GRAMPO TRILHO ALUMÍNIO 80MM 50X1	CHAPARRAU	6,9000	138,0000
1/130	PC	11,0000	LACRE DE SEGURANÇA NUMERADO COM DUPLA TRAVA 16 CM NA COR AZUL EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	FORTE	10,6000	116,6000
1/132	CX	177,0000	LÁPIS DE COR, CORPO DE MADEIRA MACIA, FORMATO CILÍNDRO, MEDINDO 8mm DE DIÂMETRO E 175mm DE COMPRIMENTO, GRAFITE 2B, SEM BORRACHA DE APAGAR, NÃO TOXICA, CAIXA COM 12 UNIDADES E CORES VARIADAS	SERELEPE	5,0000	885,0000
1/133	CX	43,0000	LÁPIS PRETO Nº 2 GRAFITE MAX SEM BORRACHA 1205M/B CX 144 UNIDADES	SERELEPE	44,0000	1.892,0000
1/135	CX	12,0000	LAPISEIRA UTILIZA GRAFITE 0,7mm CORES SORTIDAS, COM PONTA METÁLICA 12X1	MAXPRINT	65,0000	780,0000
1/136	UN	127,0000	LIVRO DE ATA PAUTADO COM 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, SEM MARGEM, CAPA DURA, COM FOLHAS BRANCAS, 203X298MM	TILIBRA	7,4000	939,8000
1/138	UN	115,0000	LIVRO DE ATA PAUTADO COM 50 FOLHAS, CAPA DURA, 203X298MM.	SÃO DOMINGOS	5,4000	621,0000
1/139	CX	150,0000	MASSA DE MODELAR NÃO TOXICA, CAIXA COM 12 UNIDADES E CORES VARIADAS	ACRILEX	4,0000	600,0000
1/141	UN	78,0000	PAPEL CAMURÇA 40X60 AMARELO	REIPEL	0,6000	46,8000
1/142	UN	78,0000	PAPEL CAMURÇA 40X60 AZUL	REIPEL	0,6000	46,8000
1/143	UN	82,0000	PAPEL CAMURÇA 40X60 BRANCO	REIPEL	0,6000	49,2000
1/144	UN	82,0000	PAPEL CAMURÇA 40X60 PRETO	REIPEL	0,6000	49,2000
1/145	UN	78,0000	PAPEL CAMURÇA 40X60 ROSA	REIPEL	0,6000	46,8000
1/146	UN	78,0000	PAPEL CAMURÇA 40X60 ROXO	REIPEL	0,6000	46,8000
1/147	UN	78,0000	PAPEL CAMURÇA 40X60 VERDE	REIPEL	0,6000	46,8000
1/148	UN	78,0000	PAPEL CAMURÇA 40X60 VERMELHO	REIPEL	0,6000	46,8000
1/150	UN	109,0000	PAPEL CARMEM 48X66 ROSA	REIPEL	0,6700	73,0300
1/151	UN	229,0000	PAPEL CARMEM 48X66 AMARELO	REIPEL	0,6700	153,4300
1/152	UN	109,0000	PAPEL CARMEM 48X66 AZUL	REIPEL	0,6700	73,0300

1/153	UN	229,0000	PAPEL CARMEM 48X66 BRANCO	REIPEL	0,6700	153,4300
1/154	UN	109,0000	PAPEL CARMEM 48X66 LARANJA	REIPEL	0,6700	73,0300
1/155	UN	109,0000	PAPEL CARMEM 48X66 PRETO	REIPEL	0,6700	73,0300
1/156	UN	209,0000	PAPEL CARMEM 48X66 VERDE	REIPEL	0,6700	140,0300
1/157	UN	229,0000	PAPEL CARMEM 48X66 VERMELHO	REIPEL	0,6700	153,4300
1/158	UN	69,0000	PAPEL CARTÃO 50X70 AMARELO	REIPEL	0,7900	54,5100
1/159	UN	63,0000	PAPEL CARTÃO 50X70 AZUL	REIPEL	0,7900	49,7700
1/160	UN	249,0000	PAPEL CARTÃO 50X70 BRANCO	REIPEL	0,7900	196,7100
1/161	UN	63,0000	PAPEL CARTÃO 50X70 PRETO	REIPEL	0,7900	49,7700
1/162	UN	63,0000	PAPEL CARTÃO 50X70 ROSA	REIPEL	0,7900	49,7700
1/163	UN	63,0000	PAPEL CARTÃO 50X70 ROXO	REIPEL	0,7900	49,7700
1/164	UN	63,0000	PAPEL CARTÃO 50X70 VERDE	REIPEL	0,7900	49,7700
1/165	UN	68,0000	PAPEL CARTÃO 50X70 VERMELHO	REIPEL	0,7900	53,7200
1/166	UN	150,0000	PAPEL CARTAZ COLORIDO, 40X60 EM PAPEL COLCHÊ, GRAMATURA 150, CORES VARIADAS	REIPEL	1,1000	165,0000
1/167	UN	135,0000	PAPEL CARTOLINA, GRAMATURA 150 g/m², FOLHA TAMANHO 50X66CM, CORES VARIADAS	JANDAIA	0,4500	60,7500
1/169	PC	13,0000	PAPEL COLCHÊ PACOTE COM 50 FOLHAS	EDISPEL	17,9000	232,7000
1/170	UN	79,0000	PAPEL CONTACT-TRANSPARENTE- ROLO DE 45cm DE LARGURA E 25 METROS, COLANTE	POLITAC	54,0000	4.266,0000
1/171	UN	85,0000	PAPEL CREPOM 48CMX2M AMARELO	REIPEL	0,7900	67,1500
1/172	UN	75,0000	PAPEL CREPOM 48CMX2M AZUL CLARO	REIPEL	0,7900	59,2500
1/173	UN	75,0000	PAPEL CREPOM 48CMX2M AZUL ROYAL	REIPEL	0,7900	59,2500
1/174	UN	85,0000	PAPEL CREPOM 48CMX2M BRANCO	REIPEL	0,7900	67,1500
1/175	UN	75,0000	PAPEL CREPOM 48CMX2M DECORADO	REIPEL	0,7900	59,2500
1/176	UN	75,0000	PAPEL CREPOM 48CMX2M LARANJA	REIPEL	0,7900	59,2500
1/177	UN	75,0000	PAPEL CREPOM 48CMX2M LILÁS	REIPEL	0,7900	59,2500
1/178	UN	75,0000	PAPEL CREPOM 48CMX2M MARROM	REIPEL	0,7900	59,2500
1/179	UN	85,0000	PAPEL CREPOM 48CMX2M PRETO	REIPEL	0,7900	67,1500
1/180	UN	85,0000	PAPEL CREPOM 48CMX2M ROSA	REIPEL	0,7900	67,1500
1/181	UN	75,0000	PAPEL CREPOM 48CMX2M ROSA PINK	REIPEL	0,7900	59,2500
1/182	UN	85,0000	PAPEL CREPOM 48CMX2M VERDE	REIPEL	0,7900	67,1500
1/183	UN	75,0000	PAPEL CREPOM 48CMX2M VERDE LIMÃO	REIPEL	0,7900	59,2500
1/184	UN	85,0000	PAPEL CREPOM 48CMX2M VERMELHO	REIPEL	0,7900	67,1500
1/185	UN	132,0000	PAPEL LAMINADO NAS CORES VARIADAS, DIMENSÕES 40X60	REIPEL	1,0000	132,0000
1/186	PC	37,0000	PAPEL OFICIO AMARELO PCT COM 100 UNIDADES	CHAMEX	5,7000	210,9000
1/187	PC	15,0000	PAPEL OFICIO AZUL PCT COM 100 UNIDADES	CHAMEX	5,7000	85,5000
1/188	PC	17,0000	PAPEL OFICIO ROSA PCT COM 100 UNIDADES	CHAMEX	5,7000	96,9000
1/189	PC	15,0000	PAPEL OFICIO VERDE PCT COM 100 UNIDADES	CHAMEX	5,7000	85,5000
1/191	UN	117,0000	PAPEL PARDO 60 X 90 CM; 1ª QUALIDADE.	VCP	1,0000	117,0000
1/192	CX	34,0000	PAPEL RECICLADO A4 75G 210 MM X 297 MM RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA 10X1	JANDAIA	211,0000	7.174,0000
1/193	UN	100,0000	PAPEL SEDA 48X40 CM - CORES VARIADAS	REIPEL	0,2400	24,0000
1/194	CX	625,0000	PAPEL SULFITE A4 75G 210 MM X 297 MM MULTIFUNCIONAL RESMA NA COR BRANCA COM 500 FOLHAS, CAIXA 10X1	CHAMEX	198,5000	124.062,5000
1/197	UN	284,0000	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA OFÍCIO 30MM	ACP	2,3900	678,7600
1/198	UN	375,0000	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA TRANSPARENTE OFÍCIO 18MM	ACP	2,3000	862,5000
1/199	UN	282,0000	PASTA ABA PLÁSTICA COM ELÁSTICO OFÍCIO 40MM	ACP	2,4000	676,8000
1/200	UN	228,0000	PASTA AZ OFICIO PAPELÃO PRENSADO, REVESTIMENTO EM PAPEL MONOLUCIDO, LOMBO ESTREITO, LAMINADO EM PVC, ALAVANCA MOLA ALTA, PRENDEDOR DE FOLHAS REMOVIVEL COM VISOR, ANEL E ETIQUETA NA LOMBADA	FRAMA	10,2000	2.325,6000
1/201	UN	1.317,0000	PASTA AZ OFICIO PAPELÃO PRENSADO, REVESTIMENTO EM PAPEL MONOLUCIDO, LOMBO LARGO, LAMINADO EM PVC, ALAVANCA MOLA ALTA, PRENDEDOR DE FOLHAS REMOVIVEL COM VISOR, ANEL E ETIQUETA NA LOMBADA	FRAMA	10,2000	13.433,4000
1/202	UN	127,0000	PASTA CATÁLOGO, COM CAPA PLÁSTICA, NA COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO, COM 50 FOLHAS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE	ACP	9,0000	1.143,0000
1/203	UN	188,0000	PASTA COM ELÁSTICO, 04 CM, PLASTICO TRANSPARENTE NAS CORES VARIADAS	ACP	2,4000	451,2000
1/204	UN	65,0000	PASTA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO	BECCUS	1,6000	104,0000
1/207	UN	115,0000	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA TRANSPARENTE FINA	ACP	1,3000	149,5000
1/208	UN	194,0000	PASTA PLÁSTICA EM L INCOLOR. PASTA EM "L" PP - A4, EM POLIPROLENO INCOLOR, ESPESSURA 0,15, FORMATO A4 - 220X320 MM	ACP	0,4800	93,1200
1/209	UN	153,0000	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 18 MM COM ABAS ELÁSTICAS. TAMANHO OFÍCIO	ACP	2,0000	306,0000
1/210	UN	860,0000	PASTA PROCESSO INDIVIDUAL - ALUNO	ADG	0,6300	541,8000
1/212	UN	66,0000	PASTA SANFONADA COM 31 DIVISÕES, TAMANHO A4, COM ELÁSTICO	ACP	35,0000	2.310,0000
1/214	CX	74,0000	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA C/ GRAMPO TRILHO 50X1	DELLO	50,0000	3.700,0000
1/217	UN	40,0000	PEN DRIVE, USB, 2.0, ALTA VELOCIDADE, CAPACIDADE 8GB	MULTILASER	27,5000	1.100,0000
1/222	UN	148,0000	PINCEL MARCADOR AZUL ATÔMICO	BRW	1,3500	199,8000
1/223	UN	136,0000	PINCEL MARCADOR PRETO ATÔMICO	BRW	1,3500	183,6000
1/224	UN	131,0000	PINCEL MARCADOR VERMELHO ATÔMICO	BRW	1,3500	176,8500
1/225	UN	50,0000	PINCEL PERMANENTE MARCADOR PARA CD 1,0 MM PRETO	BRW	2,3000	115,0000
1/229	UN	46,0000	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, TIPO GROSSA, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, 220 VOLTS	LEO ARTE	23,0000	1.058,0000
1/230	UN	62,0000	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA, TIPO FINA, PONTA COM ISOLANTE TÉRMICO, 220 VOLTS	LEO ARTE	16,5000	1.023,0000
1/231	UN	214,0000	PLACA DE ISOPOR DE PAPELARIA, BRANCO, TAMANHO 01X0,5m, ESPESSURA DE 10mm	C. OESTE	2,5000	535,0000
1/232	PC	10,0000	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAR CARTEIRINHA DE ESTUDANTE. POLASEAL TRANSPARENTE COM	MARES	12,0000	120,0000

			SOLDA. ESP: 0,0070 175M MEDINDO: 66X99MM. EMBALAGEM CONTENDO 1 CENTO (1,3068 M²)			
1/233	UN	32,0000	PORTA CLIPS MAGNÉTICO ACRÍLICO	ACRINIL	4,5000	144,0000
1/234	UN	63,0000	PORTA LÁPIS / CLIPS / LEMBRETE. ACRÍLICO	DELLO	7,0000	441,0000
1/236	UN	129,0000	POST IT 38X50MM 200 FOLHAS 4 CORES NEON	JOCAR	5,6000	722,4000
1/237	UN	78,0000	PRANCHETA CRISTAL 34 X 24CM TRANSPARENTE	NOVACRIL	8,2000	639,6000
1/238	UN	67,0000	PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL EUCATEZ OU SIMILAR, TAMANHO OFICIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 233X320mm ESPESSURA DE 2,5mm, COR MARROM, COM PRENDEDOR DE METAL NIQUELADO	STALO	3,2000	214,4000
1/240	UN	1.265,0000	REABASTECEDOR P/ PINCEL (MARCADOR) DE QUADRO BRANCO NA COR AZUL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARTUCHO PARA RECARGA DO MARCADOR WBMA-VBM-M PONTA WEBTIP-VBM-M TINTA LÍQUIDA CONTEÚDO -5,5ML PONTA PARA REPOSIÇÃO.	PILOT	3,9000	4.933,5000
1/241	UN	1.265,0000	REABASTECEDOR P/ PINCEL (MARCADOR) DE QUADRO BRANCO NA COR PRETA CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARTUCHO PARA RECARGA DO MARCADOR WBMA-VBM-M PONTA WEBTIP-VBM-M TINTA LÍQUIDA CONTEÚDO -5,5ML PONTA PARA REPOSIÇÃO.	PILOT	3,9000	4.933,5000
1/242	UN	1.265,0000	REABASTECEDOR P/ PINCEL (MARCADOR) DE QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CARTUCHO PARA RECARGA DO MARCADOR WBMA-VBM-M PONTA WEBTIP-VBM-M TINTA LÍQUIDA CONTEÚDO -5,5ML PONTA PARA REPOSIÇÃO.	PILOT	3,9000	4.933,5000
1/243	UN	13,0000	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37ML AZUL 1100P, TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL	RADEX	3,4000	44,2000
1/244	UN	13,0000	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37ML PRETO. CARACTERÍSTICAS: REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 1100 P 37ML. TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL	RADEX	3,4000	44,2000
1/245	UN	13,0000	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO 37ML VERMELHO 1100P, TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL	RADEX	3,4000	44,2000
1/249	UN	106,0000	TECLADO MULTIMÍDIA, PADRÃO ABNT2; CONEXÃO: USB; DESCRIÇÃO: COM UMA CENTRAL DE MÍDIA, COM TECLAS DE ATALHO, DE ACESSO À INTERNET E ACESSO RÁPIDO AO WINDOWS. BOTÃO PARA CONTROLE DE VOLUME. TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, COR PRETA	MULTILASER	29,9000	3.169,4000
1/251	UN	127,0000	TESOURA MULTIUSO PEQUENA ,PONTA ARREDONDADA, LÂMINA EM AÇO INOX 8" CABO EM POLIPROPILENO TAMANHO 11 CM.	JOCAR	2,8000	355,6000
1/252	UN	156,0000	TESOURA RETA EM AÇO MULTIUSO COM PONTA, CABO RECOBERTO POR PLASTICO DE ALTA RESSISTENCIA NO TAMANHO DE 21CM	BRW	4,4000	686,4000
1/253	CX	151,0000	TINTA GUACHE COM 15 ML COM 12 CORES, NÃO TÓXICA,SOLÚVEL EM ÁGUA	ACRILEX	6,5000	981,5000
1/254	UN	71,0000	TINTA LÍQUIDA PARA PINTURAS FACIAIS EM CRIANÇAS, ESTADO DERMATOLOGICAMENTE CONTENDO 06 FRASCOS DE 15ML COM CORES SORTIDAS.	GLITTER	26,4700	1.879,3700
1/255	UN	32,0000	TINTA P/ REABASTECER PINCEL ATÔMICO AZUL 40 ML	RADEX	4,3000	137,6000
1/256	UN	20,0000	TINTA P/ REABASTECER PINCEL ATÔMICO PRETO 40 ML	RADEX	4,3000	86,0000
1/257	UN	22,0000	TINTA P/ REABASTECER PINCEL ATÔMICO VERMELHO 40 ML	RADEX	4,3000	94,6000
1/258	UN	24,0000	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO SEM ÓLEO AZUL 42 ML	RADEX	3,2000	76,8000
1/259	UN	18,0000	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO SEM ÓLEO PRETO 42 ML	RADEX	3,2000	57,6000
1/261	UN	6,0000	TINTA PARA TECIDO 250 ML	ACRILEX	18,8000	112,8000
1/262	UN	233,0000	TNT ROLO COM 100 METROS NAS CORES VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO SANGUE, AMARELO OURO, AZUL ROYAL , AZUL BEBÊ, ROXO , LARANJA, ROSA , LILÁS E BRANCO.	BIATEX	215,0000	50.095,0000
1/263	UN	89,0000	UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDO), CREME ANTI-FUNGO E ANTI-BACTÉRIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E CÉDULAS DE DINHEIRO, PESO LÍQUIDO DE 12G	RADEX	2,5000	222,5000
TOTAL:						**343.454,9800**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **058/2020**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **058/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **058/2020** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/09/2020**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 28 de Setembro de 2020

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
0835.140.231-15

Contratada(s):

BRAVA COMERCIAL LTDA – ME
CNPJ:10.867.306/0001-01

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B5B6E85E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA 02 DE REGISTRO DE PREÇO

Ata 02 de Registro de Preço, para:
Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material de Expediente que serão utilizados durante o ano de 2020.
Processo Licitatório Nº: 58/2020
Processo Adm. Nº: 541/2020
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 10/09/2020, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, LORENA ALVES RODRIGUES, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 485/2020, de 19/08/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 58/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/260, 1/246, 1/235, 1/221, 1/216, 1/215, 1/211, 1/168, 1/140, 1/137, 1/128, 1/125, 1/116, 1/113, 1/105, 1/71, 1/61, 1/48, 1/47, 1/46, 1/45, 1/44, 1/43, 1/42, 1/32, 1/22, 1/8, 1/7	NOME: POTENCIAL PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA - ME CPF/CNPJ:07.217.941/0001-20 ENDEREÇO:RUA 09, SN, QD-20, LT-29, SALA 03, CEZARINA-GO. FONE: 62-3594-1257 / 62-99937-9291 EMAIL:silviogoncalo@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: LEONARDO SOUSA DA SILVA CPF: 031.851.142-80

visando a Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material de Expediente que serão utilizados durante o ano de 2020.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: POTENCIAL PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA - ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/7	UN	175,0000	APAGADOR QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO 150N CX 1 UMCARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: APAGADOR COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO; FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE; MEDIDA 15X6CM E REFIL SUBSTITUÍVEL.	PILOT	4,4900	785,7500
1/8	UN	384,0000	APONTADOR PARA LÁPIS DE PLÁSTICO COM DEPÓSITO RETANGULAR DO TIPO REDONDO MEDINDO APROXIMADAMENTE 5CM, COM 1 FURO, EM MATERIAL RESISTENTE PARA APONTAR COM QUALIDADE QUALQUER TIPO DE LÁPIS EM CORES DIVERSAS	FABER	0,5500	211,2000
1/22	UN	62,0000	CADERNO DA SECRETÁRIA, 200X275MM, CAPA DURA COM ASPIRAL, 116 FOLHAS	TILIBRA	22,8900	1.419,1800
1/32	UN	17,0000	CANETA APRESENTADOR LASER POINTER POINT USB, POTÊNCIA: 5MW MÁXIMO. CLASSE IIIA, COMPRIMENTO DE ONDA: 670NM(VERMELHO). UTILIZA PILHAS ALCALINAS,AAA(2 UNIDADES), VIDAÚTIL DAS PILHAS: APROXIMADAMENTE DE 5A A8 MM, DIMENSÕES: APROXIMADAMENTE 140 X 18 X 14.5MM, PESO: APROXIMADAMENTE 55 GRAMAS. DISTANCIA APROXIMADA DE PROJEÇÃO 50M	MULTILASER	112,7000	1.915,9000
1/42	UN	153,0000	CARTOLINA 50X66CM AMARELA	BIGNARD	0,4000	61,2000
1/43	UN	163,0000	CARTOLINA 50X66CM AZUL	BIGNARD	0,4000	65,2000
1/44	UN	163,0000	CARTOLINA 50X66CM BRANCA	BIGNARD	0,4000	65,2000
1/45	UN	138,0000	CARTOLINA 50X66CM PRETA	BIGNARD	0,4000	55,2000
1/46	UN	151,0000	CARTOLINA 50X66CM ROSA	BIGNARD	0,4000	60,4000
1/47	UN	151,0000	CARTOLINA 50X66CM VERDE	BIGNARD	0,4000	60,4000
1/48	UN	151,0000	CARTOLINA 50X66CM VERMELHA	BIGNARD	0,4000	60,4000
1/61	UN	43,0000	COLA EM BASTÃO 8GR	LEONORA	0,7400	31,8200
1/71	UN	1.051,0000	ENVELOPE KRAFT AMARELO (OURO) TAMANHO 24X34MM.	FORONI	0,2600	273,2600
1/105	UN	210,0000	FOLHA E.V.A 45X60 3MM MARROM TERRA	DUB FLEX	1,5000	315,0000
1/113	CX	159,0000	GIZ DE CERA, COM 12 CORES, CORPO HEXAGONAL, ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA	PIRATININGA	1,6700	265,5300
1/116	UN	36,0000	GRAMPEADOR MADEIRA CORPO EM ALUMÍNIO COMPATÍVEL COM GRAMPOS 106/6 PARA GRAMPEAR TIPO ROCAMA OU SIMILAR.	BRW	63,2500	2.277,0000
1/125	CX	28,0000	GRAMPO PARA MINI GRAMPEADOR, STAPLES, REF.26/6, CAIXA COM 1000 UND	ACC	1,7300	48,4400
1/128	UN	73,0000	JOGO DE MARCADORES DE PAGINA AUTOADESIVO, MEDINDO 12MMX45MM, BLOCOS COM 25 BANDEIRINHAS.	MAXPRINT	2,9900	218,2700
1/137	UN	107,0000	LIVRO DE ATA PAUTADO COM 200 FOLHAS, CAPA DURA 203X298MM,	TILIBRA	14,9500	1.599,6500
1/140	UN	189,0000	MOUSE OPTICO USB PRETO 800 DPI. MOUSE USB COM BOTÃO DE ROLAGEM PARA FACILITAR A NAVEGAÇÃO EM DOCUMENTOS E PÁGINAS DE INTERNET. DESCRIÇÃO: MOUSE OPTICO PRETO USB. LOGOMARCA: NÃO; TECNOLOGIA: ÓPTICAL; CONEXÃO COM COMUTADOR: USB; CABO RETRÁTIO: NÃO; BOTÕES: 3; SENSOR ÓPTICO "NÃO ACUMULA	MULTILASER	10,1200	1.912,6800

			SUJEIRA": SIM; SISTEMA PLUG AND PLAY: SIM; 3D WHEEL "BOTÃO DE ROLAGEM": SIM; RESOLUÇÃO (DPI): 800 DPI; COR: PRETO OU PRATA; EMBALAGEM INDIVIDUAL: DIMENSÕES: (A) 130 (C) 90 X (L) 41; PESO: 120G			
1/168	UN	95,0000	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE	VMP	0,4900	46,5500
1/211	UN	54,0000	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÕES, TAMANHO A4, COM ELÁSTICO	ACP	13,7800	744,1200
1/215	CX	60,0000	PASTA SUSPENSA, COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO E PLASTIFICADO, COM GRAMPO E MOLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 360 X 240 mm, SUPORTE CABIDE METÁLICO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, COM PONTEIRO EM PLASTICO BRANCO REFORÇADO, ABAS COM ACABAMENTO EM ILHOSES, VISOR EM PLASTICO TRANSPARENTE E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO	78,7800	4.726,8000
1/216	UN	77,0000	PEN DRIVE 16 GB USB	MULTILASER	30,0300	2.312,3100
1/221	UN	26,0000	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL	BRW	1,6400	42,6400
1/235	UN	26,0000	PORTA RECADOS RECHEIO SORTIDOS (ROSA, AMARELO, VERDE, PRETO)	FILIPERSON	11,2700	293,0200
1/246	CX	17,0000	REFORÇO AUTO ADESIVO CAIXA COM 200 UNIDADES	PIMACO	4,3700	74,2900
1/260	UN	29,0000	TINTA PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 15ML	GRAMP LINE	4,0500	117,4500
TOTAL:						**20.058,8600**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **058/2020**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **058/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **058/2020** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/09/2020**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 28 de Setembro de 2020

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15
Contratada(s):

POTENCIAL PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA – ME
CNPJ:07.217.941/0001-20

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3AA055F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA 03 DE REGISTRO DE PREÇO

Ata 03 de Registro de Preço, para:
Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material de Expediente que serão utilizados durante o ano de 2020.
Processo Licitatório Nº: 58/2020
Processo Adm. Nº: 541/2020
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 10/09/2020, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, LORENA ALVES RODRIGUES, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 485/2020, de 19/08/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 58/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
2/10, 2/9, 2/8, 2/7, 2/6, 2/5, 2/4, 2/3, 2/2, 2/1, 1/248, 1/247, 1/239, 1/228, 1/227, 1/226, 1/220, 1/149, 1/134, 1/131, 1/81, 1/63, 1/23, 1/17, 1/4	NOME: JM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA CPF/CNPJ:37.448.730/0001-60 ENDEREÇO:RUA CATURAI, 36, QUADRA08 LOTE 33 - SETOR MAYSA, TRINDADE-GO FONE:6235976318 EMAIL: jmcomerciorepre@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JEAN MARQUES SILVA CPF: 440.362.481-20

visando a Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material de Expediente que serão utilizados durante o ano de 2020.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/4	UN	20,0000	ALGODÃO HIDRÓFILO COMPOSTO DE FIBRAS 100% DE ALGODÃO ALVEJADAS, 500G.	FAROL	27,0000	540,0000
1/17	CX	19,0000	BORRACHA BRANCA Nº 40 CAIXA 60X1	REDBOR	11,2000	212,8000
1/23	UN	150,0000	CADERNO DE DESENHO, 1/4 ESPIRAL, 96 FOLHAS, GRANDE	JANDAIA	3,8000	570,0000
1/63	UN	1,0000	CORTIÇA 120MM X 74MM SEM MOLDURA	SULBRASIL	299,0000	299,0000
1/81	UN	558,0000	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M	EUROCEL	3,2900	1.835,8200
1/131	CX	29,0000	LÁPIS BORRACHA 12X1	LABRA	27,9500	810,5500
1/134	CX	15,0000	LÁPIS PRETO Nº 2, CORPO DE MADEIRA MACIA, MEDINDO 7,2MM DE DIÂMETRO E 175MM DE COMPRIMENTO, GRAFITE 2B, COM BORRACHA DE APAGAR MACIA, NÃO TÓXICA. EMBALAGEM EM CAIXA COM 144 UNIDADES.	PIRILAMPO	66,0000	990,0000
1/149	CX	39,0000	PAPEL CARBONO DUPLA FACE AZUL HC 203, FORMATO A4 210 MM X 297 MM COM 100 FOLHAS	CIS	28,8000	1.123,2000
1/220	UN	48,0000	PERFURADOR PROFISSIONAL COM CAPACIDADE PARA 60 FOLHAS, PRODUTO DE ALTA RESISTÊNCIA PRODUZIDO EM METAL FUNDIDO, ABA LONGA FACILITANDO O ALTO DE PERFURAR, POSSUI RÉGUA POSICIONADORA METÁLICA COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESFERA METÁLICA FACILITANDO O MANUSEIO. ESPECIFICAÇÕES: COMPOSIÇÃO: AÇO, DURALUMINIO, PINTURA ELETROSTÁTICA, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO. CAPACIDADE: 60 FOLHAS (PAPEL DE 75 G/M²).	CAVIA	94,0000	4.512,0000
1/226	UN	235,0000	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL AZUL V BOARD MASTER BT CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE; PONTA ACRÍLICO 6.0MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM E REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. NA COR AZUL	PILOT	9,7000	2.279,5000
1/227	UN	235,0000	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL PRETO V BOARD MASTER BT CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE; PONTA ACRÍLICO 6.0MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM E REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. NA COR PRETA.	PILOT	9,7000	2.279,5000
1/228	UN	235,0000	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL VERMELHO V BOARD MASTER BT CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE; PONTA ACRÍLICO 6.0MM; ESPESSURA DE ESCRITA 2.3MM E REFIL E PONTAS SUBSTITUÍVEIS. NA COR VERMELHO	PILOT	9,7000	2.279,5000
1/239	UN	16,0000	QUADRO AVISO 1,20 X 90, CORTIÇA MOLDURADA ALUMÍNIO	STALO	118,0000	1.888,0000
1/247	UN	301,0000	RÉGUA DE 30 CM: RÉGUA DE 30 CM NA COR CRISTAL. CONFECCIONADA EM PET RECICLADO PÓS CONSUMO, ESPESSURA DE 2 MM EM SUA PARTE MAIS ESPESSA E 1MM NA PARTE DA MEDIÇÃO, RESISTENTE E DEMARCADA MILIMETRICAMENTE DE FORMA CLARA E PRECISA COM DIZERES NA COR PRETA DE FORMA A FACILITAR A MEDIÇÃO E VISUALIZAÇÃO. NO CORPO DA RÉGUA DEVERÁ CONTER A SIMBOLOGIA DE PET RECICLADO PÓS-CONSUMO E A MARCA IMPRESSA, AMBOS NA COR BRANCA. DEVERÁ SER APRESENTANDO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS LAUDO DO TIPO RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR EMPRESA COMPETENTE COMPROVANDO QUE O PLÁSTICO UTILIZADO NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DA RÉGUA POR PARTE DA INDÚSTRIA/MARCA FABRICANTE ESTÁ DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES.FABRICAÇÃO NACIONAL.	WALEU	1,4100	424,4100
1/248	UN	20,0000	SACO DE JUTA CRUA GRANDE	SAFRA	59,9700	1.199,4000
2/1	UN	85,0000	FITA DE CETIM: CETIM SIMPLES; MATERIAL: 100% POLIESTER; LARGURA: 10MM; COMPRIMENTO: 50 METROS, COR; AMARELO.	PROGRESSO	13,1500	1.117,7500
2/2	UN	41,0000	FITA DE CETIM: CETIM SIMPLES; MATERIAL: 100% POLIESTER; LARGURA: 10MM; COMPRIMENTO: 50 METROS, COR; AZUL.	PROGRESSO	13,1500	539,1500
2/3	UN	85,0000	FITA DE CETIM: CETIM SIMPLES; MATERIAL: 100% POLIESTER; LARGURA: 10MM; COMPRIMENTO: 50 METROS, COR; BRANCA.	PROGRESSO	13,1500	1.117,7500
2/4	UN	39,0000	FITA DE CETIM: CETIM SIMPLES; MATERIAL: 100% POLIESTER; LARGURA: 10MM; COMPRIMENTO: 50 METROS, COR; DOURADO.	PROGRESSO	13,1500	512,8500
2/5	UN	39,0000	FITA DE CETIM: CETIM SIMPLES; MATERIAL: 100% POLIESTER; LARGURA: 10MM; COMPRIMENTO: 50 METROS, COR; LILAS.	PROGRESSO	13,1500	512,8500
2/6	UN	39,0000	FITA DE CETIM: CETIM SIMPLES; MATERIAL: 100% POLIESTER; LARGURA: 10MM; COMPRIMENTO: 50 METROS, COR; PRETO.	PROGRESSO	13,1500	512,8500
2/7	UN	85,0000	FITA DE CETIM: CETIM SIMPLES; MATERIAL: 100% POLIESTER; LARGURA: 10MM; COMPRIMENTO: 50 METROS, COR; ROSA.	PROGRESSO	13,1500	1.117,7500
2/8	UN	39,0000	FITA DE CETIM: CETIM SIMPLES; MATERIAL: 100% POLIESTER; LARGURA: 10MM; COMPRIMENTO: 50 METROS, COR; ROXO.	PROGRESSO	13,1500	512,8500
2/9	UN	40,0000	FITA DE CETIM: CETIM SIMPLES; MATERIAL: 100% POLIESTER; LARGURA: 10MM; COMPRIMENTO: 50 METROS, COR; VERDE.	PROGRESSO	13,1500	526,0000
2/10	UN	41,0000	FITA DE CETIM: CETIM SIMPLES; MATERIAL: 100% POLIESTER; LARGURA: 10MM; COMPRIMENTO: 50	PROGRESSO	13,1500	539,1500

		METROS, COR; VERMELHO				
TOTAL:						**28.252,6300**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **058/2020**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fomecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **058/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **058/2020** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/09/2020**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 28 de Setembro de 2020.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):

JM COMERCIO E REPRESENTACAO DE PAPEIS LTDA
CNPJ:37.448.730/0001-60

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:415B1618

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA 04 DE REGISTRO DE PREÇO

Ata 04 de Registro de Preço, para:
Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material de Expediente que serão utilizados durante o ano de 2020.
Processo Licitatório Nº: 58/2020
Processo Adm. Nº: 541/2020
Validade: 12(doze) meses
Às 09:00 horas do dia 10/09/2020, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, LORENA ALVES RODRIGUES, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 485/2020, de 19/08/2020, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 58/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/250, 1/219, 1/218, 1/213, 1/206, 1/196, 1/195, 1/127, 1/122, 1/121, 1/90, 1/89, 1/88, 1/87, 1/86, 1/83, 1/80, 1/74, 1/69, 1/60, 1/57, 1/37, 1/31, 1/28, 1/27, 1/19, 1/16, 1/12, 1/3, 1/2	NOME: JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA CPF/CNPJ:25.207.083/0001-15 ENDEREÇO:RUA 61, 38, QD-126, LT-29, ANDAR 01 SALA 01 - SETOR CENTRAL, GOIÂNIA-GO. FONE:6232259772 EMAIL: jespelpapeis@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: EBERLI SILVA CPF: 853.354.281-04

visando a Registro de Preços para eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de Material de Expediente que serão utilizados durante o ano de 2020.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/2	CX	22,0000	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 0, CONTENDO 100 UNIDADES, EM AÇO NIQUELADO	CLASSE	6,3000	138,6000
1/3	CX	1,0000	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 2, CONTENDO 100 UNIDADES, EM AÇO NIQUELADO	CLASSE	7,3000	7,3000
1/12	UN	50,0000	BARBANTE Nº 10 COR CRU, 100% ALGODÃO INDICADO PARA ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS. 500G	JK	13,0000	650,0000

1/16	PC	170,0000	BLOCO POST-IT REFIL R330 POP UP 76X76 3M COM 100 FOLHAS (CORES VARIADAS)	MASTER	3,7500	637,5000
1/19	UN	255,0000	CADERNO BROCHURA PEQUENO, CAPA DURA COM 200 FOLHAS	JANDAIA	8,8500	2.256,7500
1/27	UN	71,0000	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA MAGNO	DELLO	21,7000	1.540,7000
1/28	CX	132,0000	CAIXA PARA ARQUIVO INATIVO "MORTO", CONFECCIONADA EM PAPELÃO, MEDIDAS 360X135X252MM DE MEDIDA EXTERNA APROXIMADA, MODELO DESMONTÁVEL, IMPRESSA NA TAMPA E LATERAIS, FECHAMENTO DUPLO REFORÇADO, COM VISOR.	FRAMA	3,3000	435,6000
1/31	UN	190,0000	CALCULADORA PEQUENA DE MESA, 12 DIGITOS, VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, 04 OPERAÇOES ARITMETICAS, MEMORIA DINAMICA (MR, M+, M-), PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, TECLA DE INVERSAO DE SINAIS, CORREÇAO TOTAL E PARCIAL, MARCADOR DE PONTO A CADA 03 DIGITOS, TECLAS PLASTICAS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, FONTE DE ALIMENTAÇAO: PILHA TIPO AA (PEQUENA) MODELO PC 782	MJ	14,2000	2.698,0000
1/37	CX	19,0000	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA 12X1.	LEONORA	9,7500	185,2500
1/57	UN	267,0000	COLA ADESIVA DE CONTATO USO UNIVERSAL INFLAMÁVEL, 75GR PARA COLAGEM EM GERAL. (BORRACHA, MADEIRA, TECIDO, FIBRA, LAMINADO, E.V.A E OUTROS) BRASCOPLAST.	BRASCOPLAST	4,9000	1.308,3000
1/60	UN	100,0000	COLA COM GLITTER CORES VARIADAS	PIRATININGA	2,9000	290,0000
1/69	UN	3.626,0000	ENVELOPE BRANCO 16X22	CELUCAT	0,1500	543,9000
1/74	UN	796,0000	ENVELOPE SACO KRAFT AMARELO (OURO), GRAMATURA 75 g/m², TAMANHO 24X24mm	CELUCAT	0,2800	222,8800
1/80	UN	122,0000	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA	MASTER	3,6500	445,3000
1/83	UN	361,0000	FITA CREPE 45MM X 45MM	EUROCEL	6,7800	2.447,5800
1/86	UN	44,0000	FITILHO PRESENTE C/50MT AMARELO; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO; ANELINA; PLANAGEM; 50 METROS.	SÃO VITOR	1,7000	74,8000
1/87	UN	28,0000	FITILHO PRESENTE C/50MT AZUL; COMPOSIÇAO: POLIETILENO; ANELINA; PLANAGEM; 50 METROS.	SÃO VITOR	1,7000	47,6000
1/88	UN	44,0000	FITILHO PRESENTE C/50MT BRANCO; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO; ANELINA; PLANAGEM; 50 METROS.	SÃO VITOR	1,7000	74,8000
1/89	UN	28,0000	FITILHO PRESENTE C/50MT ROSA; COMPOSIÇÃO: POLIETILENO; ANELINA; PLANAGEM; 50 METROS.	SÃO VITOR	1,7000	47,6000
1/90	UN	28,0000	FITILHO PRESENTE C/50MT VERMELHO; COMPOSIÇAO: POLIETILENO; ANELINA; PLANAGEM; 50 METROS.	SÃO VITOR	1,7000	47,6000
1/121	CX	8,0000	GRAMPO 23/15 EM AÇO GALVANIZADO COM 5000 UNIDADES	BRW	20,5000	164,0000
1/122	CX	7,0000	GRAMPO 24/13 COM 5000 UNIDADES	BRW	16,8000	117,6000
1/127	PC	132,0000	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, BRANCO, CAPACIDADE DE ARMAZENAR ATÉ 600 FOLHAS, CAIXA COM 50X1	LOURRENSON	11,2500	1.485,0000
1/195	PC	31,0000	PAPEL VERGÊ PARA CARTÕES, CURRÍCULOS E CERTIFICADOS A4 180 G/M 210X297MM NA COR CREME PACOTE COM 50 FOLHAS	NOGPEL	15,0000	465,0000
1/196	PC	41,0000	PAPEL VERGÊ, BRANCO, GRAMATURA 180 g/m², FOLHA COM TAMANHO A4 210X297mm, SEM IMPRESSÃO, 50 FOLHAS POR PACOTES	NOGPEL	15,0000	615,0000
1/206	UN	40,0000	PASTA GRAMPO TRILHO PAPELÃO COM MOLA	FRAMA	3,0000	120,0000
1/213	UN	101,0000	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO DESLIZANTE, COM CABIDE DE PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO, COM GRAMPO PLÁSTICO, VISOR E ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO, GRAMATURA: 420G/M2, PESO 0.126KG, DIMENSÕESS 342X265MM, ESPESSURA 0,38. MODELO DE REFERÊNCIA VETRO LATERAL 6001 OU SIMILAR. COM GRAMPO TRILHO 50X1	FRAMA	112,5000	11.362,5000
1/218	CX	23,0000	PERCEVEJOS LATONADOS COM 100 UNID	JOCAR	4,2000	96,6000
1/219	UN	86,0000	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 12 FLS	JOCAR	10,0000	860,0000
1/250	UN	44,0000	TECLADO STANDART PRETO PS2 TC064(GAR3M). MODELO DO PRODUTO: TECLADO STANDART PRETO PS2 TC064; DESCRIÇÃO : COM UMA CENTRAL DE MIDIA ,COM TECLAS DE ATALHO, DE ACESSO À INTERNET E ACESSO RÁPIDO AO WINDOWS. BOTÃO PARA CONTROLE DE VOLUME E PODE SER INSTLADO EM MÁQUINAS COM WINDOWS 9X/ME/2000/XP/VISTA/NT E SUPERIORES. POSSUI 111 TECLAS. FORMATO SLIM COM BORDAS ARREDONDADAS, TECLAS MACIAS E SILENCIOSAS, COMPATÍVEL COM WINDOWS 9X/MF/2000/XP/VISTA/NT E SUPERIORES.	MAXPRINT	37,3300	1.642,5200
TOTAL:						**31.028,2800**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **058/2020**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:

a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **058/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **058/2020** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **10/09/2020**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 28 de Setembro de 2020.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15
Contratada(s):

JESPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ:25.207.083/0001-15

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:344BC930

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA DE CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 162/2020

Processo Administrativo: 1991/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE HOSPITALAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância**.**
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de Materiais de higiene hospitalar.

CONSIDERANDO que a empresa **J. FARIA – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIG. PROFISSIONAL LTDA,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;

CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretaria e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de higiene hospitalar para atender a Secretaria de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: J. FARIA – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIG. PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 38.935.094/0001-89

Código	Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
59540	1	5	UNID	PRODIGY-DET. LIMPADOR. GL 5 LTS.	96,90	484,50
61480	2	5	UNID	NIFLEX 100 REMOVEDOR GL 5 LTS.	148,20	741,00
61481	3	5	UNID	NIFLEX 300 UHS GL 5 LTS	174,85	874,25
73868	4	15	UNID	NIPPO-BAC G 70 SAB.BACT. GL 5	84,50	1.267,50
79644	5	1	UNID	JET-TEX 3000 BB 50 LTS.	690,00	690,00
79645	6	2	UNID	LEUCOTEX ADL BB 55 KG.	950,00	1.900,00

79649	7	4	UNID	NIPPOSAN GF 40 TRAD. GL 5 LTS.	57,85	231,40
79650	8	6	UNID	NIPPO-SOAP PASSION GL 5 LTS	31,85	191,10
79652	9	3	UNID	DISCO PRETO 350 MM REMOVEDOR	16,90	50,70
79653	10	3	UNID	DISCO PRETO 410 MM REMOVEDOR	22,75	68,25
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**6.498,70**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **J. FARIA – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIG. PROFISSIONAL LTDA** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 38.935.094/0001-63, estabelecida na Rua: Delmiro Jose de Andrade – Distrito industrial II, em Barretos - SP, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 6.498,70** (Seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta centavos);

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 25 de Setembro de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:F1C9F7A7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA, CREDENCIAMENTO, SELEÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 3044/2020

1. Abertura da Sessão
Às 09h00min do dia 28 de setembro de 2020 na sede do PREFEITURA MUN DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, sito à RUA ABILIO ALVES FERREIRA, CENTRO, reuniram-se o pregoeiro CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA designado pelo decreto 46/2017 e o(s) membro(s) da equipe de Apoio, ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA, JOSE AGOSTINHO FERREIRA, nomeados pelo decreto 106 de 16 de agosto de 2019, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do **Pregão Presencial Nº 39/2020 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS KIT LANCHE - SRP**, tipo menor preço por item. Nenhuma empresa solicitou o edital. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2. Credenciamento
Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Pregão Presencial nº 039/2020.Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICACAO
ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	Microempresa	11.928.775/0001-48	DENISLEY FELIX MARTINS	970.092.451-34
X SUPERMERCADO EIRELI	Microempresa	31.357.475/0001-63	JOELMA FERREIRA BASTO	982.242.201-68

3. Entrega dos Envelopes
Em seguida o Pregoeiro solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4. Propostas
Abertos todos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que todas as propostas estavam adequadas. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela ou as 3 primeiras, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

LOTE Nº 1 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "KIT LANCHE" - PODER EXECUTIVO

ITEM: 1 - BOLACHA DOCE ROSQUINHA 800 GRS				Quantidade: 2.241,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	SULPER	7,9900	17.905,5900	Sim
2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	FOFINHO	8,0500	18.040,0500	Sim
ITEM: 2 - MILHO DE PIPOCA DE 500 GRS				Quantidade: 2.241,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	PACHA	3,9800	8.919,1800	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	BONOMILHO	4,0900	9.165,6900	Sim
ITEM: 3 - BOLACHA DE AGUA E SAL 400GRS				Quantidade: 2.241,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	LAPETIT	4,6000	10.308,6000	Sim
2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	LEPETIT	4,9900	11.182,5900	Sim
ITEM: 4 - LEITE ACHOCOLATADO				Quantidade: 2.241,00		
ORDEM	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**PROPOSTA**	**CLASS.**
1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	MARAJOARA	7,9500	17.815,9500	Sim

2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	PIRAKIDS	7,9900	17.905,5900	Sim

5. Etapa de Lances

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1.1. ITEM 1 - BOLACHA DOCE ROSQUINHA 800 GRS

ITEM: 1 - BOLACHA DOCE ROSQUINHA 800 GRS			Quantidade: 2.241,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	7,9500
2	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	7,8500
3	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	7,7500
4	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	7,6500
5	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	7,6500
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,9000
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,8000
3	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,7000
4	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,6000
5	**1**	**X SUPERMERCADO EIRELI**	**31.357.475/0001-63**	**7,6000**

5.1.1a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.1b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,6000

5.1.2. ITEM 2 - MILHO DE PIPOCA DE 500 GRS

ITEM: 2 - MILHO DE PIPOCA DE 500 GRS			Quantidade: 2.241,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	3,9000
2	2	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	3,8200
3	Desistente	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	3,8200
1	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,9500
2	1	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,8500
3	**1**	**X SUPERMERCADO EIRELI**	**31.357.475/0001-63**	**3,8000**

5.1.2a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.2b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	3,8000

5.1.3. ITEM 3 - BOLACHA DE AGUA E SAL 400GRS

ITEM: 3 - BOLACHA DE AGUA E SAL 400GRS			Quantidade: 2.241,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,5500
2	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	4,5500
1	1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	4,5000
2	**1**	**ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.**	**11.928.775/0001-48**	**4,5000**

5.1.3a. Direito Preferência

Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.

5.1.3b. Negociação Direta

Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	**EMPRESA**	**CNPJ/CPF**	**NEGOCIAÇÃO**
1º	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	4,5000

5.1.4. ITEM 4 - LEITE ACHOCOLATADO

ITEM: 4 - LEITE ACHOCOLATADO			Quantidade: 2.241,00	
RODADA	**CLASS.**	**EMPRESA**	**CNPJ**	**LANCE**
1	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,9000
2	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,8000
3	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,6500
4	2	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,5500
5	Desistente	X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	7,5500
1	1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	7,8500

2	1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	7,7500
3	1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	7,6000
4	1	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	7,5000
5	**1**	**ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.**	**11.928.775/0001-48**	**7,5000**

5.1.4a. Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5.1.4b. Negociação Direta
Não havendo mais interessados em oferecer lance, o Pregoeiro declarou encerrada a fase, passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLASS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1º	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	7,5000

6. Habilitação
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:
Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação. Analisada a documentação o Pregoeiro considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	11.928.775/0001-48	**HABILITADA**	
X SUPERMERCADO EIRELI	31.357.475/0001-63	**HABILITADA**	

7. Recursos
Após a classificação definitiva dos vencedores, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.
Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8. Adjudicação

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "KIT LANCHE" - PODER EXECUTIVO							
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**FORNECEDOR**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	BOLACHA DOCE ROSQUINHA 800 GRS	UN	SULPER	X SUPERMERCADO EIRELI	2.241	R$ 7,60	R$ 17.031,60
2	MILHO DE PIPOCA DE 500 GRS	UN	BONOMILHO	X SUPERMERCADO EIRELI	2.241	R$ 3,80	R$ 8.515,80
3	BOLACHA DE AGUA E SAL 400GRS	UN	LAPETIT	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	2.241	R$ 4,50	R$ 10.084,50
4	LEITE ACHOCOLATADO	LT	MARAJOARA	ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME.	2.241	R$ 7,50	R$ 16.807,50
TOTAL GERAL LOTE 01							**R$ 52.439,40**

9. Encerramento de Sessão
Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro da CPL encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro da CPL e Comissão e pelos licitantes que o quiseram.

CARLOS JOSE BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

ROGERIO MAIA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio
Decreto 106/2019

JOSE AGOSTINHO FERREIRA
Membro Da Equipe De Apoio
Decreto 106/2019

Ecopel Indústria E Comercio LTDA - ME.
DENISLEY FELIX MARTINS
Representante (Procuração)

X Supermercado EIRELI
JOELMA FERREIRA BASTO
Representante (Procuração)

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:6FFC8EDD

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020.

Processo Nº: 3372/2020

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para a aquisição de **PEÇA E FILTROS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS**, destinados a manutenção da Moto Niveladora PAT 1127 da Secretaria de Transportes e Obras deste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I deste Edital da **PROMIETENTE CONTRATADA: AUTO PEÇAS E TORNEADORA TDL LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 08.517.105/0001-24, representante legal o senhor **THONY DHARK REZENDE PIMENTEL**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 884.033.351-72, portadora da CI RG nº , residente e domiciliado na Rua Tadeu Vieira, s/n, Quadra 97, Lote 12, Quinca Barros, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, CEP: 75.840-000.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produto/Realizar os serviços, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de fornecimento/compras ou Ordem de Fornecimentos, em prazo não superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 037/2020.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia dos objetos, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 037/2020.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade dos serviços, peça e filtros constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 - PEÇA, FILTROS E SERVIÇOS DIVERSOS - PODER EXECUTIVO						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	SERVIÇO TROCAR LAMINAS CENTRAL MOTO NIVELADORA 120 K	UN	TDL	2	R$ 150,00	R$ 300,00
2	SERVIÇO TROCAR LAMINAS LATERAL MOTO NIVELADORA 120 K	UN	TDL	2	R$ 200,00	R$ 400,00
3	SERVIÇO TROCAR CALÇO NIVELAMENTO MOTO NIVELADORA 120K	UN	TDL	9	R$ 150,00	R$ 1.350,00
4	SERVIÇO DE TROCAR UNHA ESCARIFICADOR MOTO NIVELADORA 120 K	UN	TDL	5	R$ 50,00	R$ 250,00
5	SERVIÇO DE TROCAR FILTRO DA TRANSMISSÃO MOTO NIVELADORA 120 K	UN	TDL	1	R$ 100,00	R$ 100,00
6	SERVIÇO DE TROCAR FILTRO DE COMBUSTÍVEL MOTO NIVELADORA 120 K	UN	TDL	1	R$ 100,00	R$ 100,00
7	SERVIÇO DE TROCAR CALÇO DA MESA DO GIRO E COXIM MOTO NIVELADORA 120 K	UN	TDL	4	R$ 200,00	R$ 800,00
8	UNHA ESCARIFICADOR MOTO NIVELADORA 120 K	UN	CAT	5	R$ 95,00	R$ 475,00
9	FILTRO DE TRANSMISSÃO 3283655 MOTO NIVELADORA 120 K	UN	TECFIL	1	R$ 744,97	R$ 744,97
10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO MOTO NIVELADORA 120 K	UN	TECFIL	1	R$ 312,21	R$ 312,21
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO 1 RO0762 MOTO NIVELADORA 120 K	UN	TECFIL	1	R$ 245,92	R$ 245,92
12	FILTRO DE AR INTERNO 2456376 MOTO NIVELADORA 120 K	UN	TECFIL	1	R$ 366,42	R$ 366,42
13	FILTRO DE AR EXTERNO 2456375 MOTO NIVELADORA 120 K	UN	TECFIL	1	R$ 559,32	R$ 559,32
14	FILTRO AR CONDICIONADO ACP341 MOTO NIVELADORA 120 K	UN	TECFIL	1	R$ 344,87	R$ 344,87
15	FILTRO AR CABINE 2314487 MOTO NIVELADORA 120 K	UN	TECFIL	1	R$ 95,00	R$ 95,00
TOTAL GERAL LOTE 01						**R$ 6.443,71**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 037/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção da PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 037/2020 e as propostas apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação à PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 037/2020, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **28/09/2020**, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2020.

FAGNER LEONARDO DE CARVALHO
Secretário Mun. de Transporte, Obras e Serviços Urbanos

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Auto Pecas e Torneadora TDL LTDA - ME
THONY DHARK REZENDE PIMENTEL
CNPJ nº 08.517.105/0001-24
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:A4D9E245

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020.

Processo Nº: 2921/2020

Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresas para aquisição de **MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA** para a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Rita do Araguaia, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame da **PROMIETENTE CONTRATADA: JANDER CARLOS GUIMARAES ZANON E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 10.691.339/0001-35, representada neste ato pelo senhor **JANDER CARLOS GUIMARAES ZANON**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Walquir Vieira de Rezende nº 844, Quadra 36, Lote 07 D, Apartamento 01, Centro, CEP 75.840-000, portador da CI Carteira de Identidade nº 1887442-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº 019.675.231-00.

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

Assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
Entregar produto, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de Compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.
Entregar o(s) produto(s) com o prazo de validade de no mínimo 75% (setenta) e cinco por cento do prazo estipulado na embalagem;
Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o(s) produto(s) caso a validade não esteja de acordo com o item III da presente cláusula ou se constate avarias na embalagem, defeitos no produto ou em desacordo com as especificações da Edital, Termo de Referência e demais documentos que instrumentalizam o processo administrativo;
Ter em estoque os produtos para o fornecimento durante toda a validade da presente Ata;
Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento de medicamentos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.
Providenciar a imediata substituição dos produtos por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, no fornecimento ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 040/2020.
Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
Manter o prazo de garantia dos objetos, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 040/2020.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade dos medicamentos constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA - FMS						
ITEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP	UNIDADE	EMS	3.000	R$ 1,06	R$ 3.180,00
2	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	UNIDADE	EUROFARMA	7.000	R$ 0,91	R$ 6.370,00
3	VALPROATO DE SODIO 250 MG/ 5ML XAROPE	UNIDADE	ABBOT	300	R$ 22,00	R$ 6.600,00
4	MEMANTINA 20MG	UNIDADE	LUNDBECK	600	R$ 8,52	R$ 5.112,00
5	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA (40MG + 8MG)/ML - SUSPENSÃO ORAL FR C 50 ML COM COPO DOSADOR	UNIDADE	TEUTO	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
6	PASTA D'ÁGUA- PASTA FRC 120 ML	UNIDADE	UNIPHAR	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
7	SUCRAFILM-SULCRALFATO(SUSPENSÃO ORAL) 2G/10ML- CADA FLACONETES CONTÉM 10ML (CAIXA COM 20 FLACONETES)	UNIDADE	EMS	200	R$ 92,50	R$ 18.500,00
9	ALENIA 12/400MCG 60 CPS INALATÓRIAS C/ INALADOR	UNIDADE	ACHE	20	R$ 155,00	R$ 3.100,00
10	OMEPRAZOL 40 MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL + SOLUÇÃO DILUENTE - EMBALAGEM COM 01 FRASCO-AMPOLA + 01 AMPOLA DILUENTE 10 ML.	UNIDADE	BLAU	300	R$ 64,52	R$ 19.356,00
TOTAL GERAL LOTE 01						**R$ 70.018,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeita Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições/prestação de serviço a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 040/2020, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação de serviço das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimentos/prestação de serviço, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do FMS, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos/prestação de serviços dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem o fornecimento sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 040/2020 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE CONTRATADA dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 040/2020, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **28/09/2020**, e homologação feita pela senhora Prefeita Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá ao Município de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2020.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Gestor do FMS
Fundo Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 46/2017

Jander Carlos Guimaraes Zanon e Cia LTDA-ME
JANDER CARLOS GUIMARÃES ZANON
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:A245A5F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 222/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4344/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 222/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA:**W V DE SOUZA LUZ EIRELI,** CNPJ sob nº33.906.776/0001-24.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, os quais serão destinados as ações de enfrentamento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS – COVID – 19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas regulamentações, conforme Processo Administrativo nº 4344/2020, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO REMOTA – Divulgações on-line de campanhas preventivas, gerenciamento de grupos on-line, gestão operacional de mídia social e dentre outros mecanismos tecnológicos que possa auxiliar a equipe técnica do CRAS.	-	7.758,36	7.758,36
TOTAL GERAL						7.758,36

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 25/09/2020
VALOR: R$7.758,36 (Sete mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)

KATIA MARIA FREITAS CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:D99438E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 221/2020 PARA PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4195/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2020
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 221/2020, pelo valor estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelo Decreto Federal nº 9.412, de18 de Junho de 2018, que atualiza os valores das modalidade de licitação de que trata o Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ sob o nº 16.529.743/0001-93.
CONTRATADA:**W V DE SOUZA LUZ EIRELI,** CNPJ sob nº33.906.776/0001-24.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, os quais serão destinados as ações de enfrentamento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS – COVID – 19, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e suas regulamentações, conforme Processo Administrativo nº 4195/2020, segundo especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	01	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO REMOTA – Divulgações on-line de campanhas preventivas, gerenciamento de grupos on-line, gestão operacional de mídia social e dentre outros mecanismos tecnológicos que possa auxiliar a equipe técnica do CRAS.	-	6.999,52	6.999,52
TOTAL GERAL						6.999,52

DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 25/09/2020
VALOR: R$6.999,52 (Seis mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)

KATIA MARIA FREITAS CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:113E20D2

